



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EDITAL

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem **processo administrativo** com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório. Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos arts. 7º da Lei 10.520/2002 e 49 do Decreto 10.024/2019.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Em relação a recursos, cabe citar:

Jair Eduardo Santana, in verbis: "O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum - e compreensível, aliás - que o licitante vencido na disputa se mostre irrisignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se

constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública.” (Fonte: <https://www.jairsantana.com.br/media/article-file/Recurso-no-Preg%C3%A3o.pdf>).

A partir do voto do Ministro Aroldo Cedraz proferido no Acórdão nº 1.440/2007-Plenário, constata-se que o TCU exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao Pregoeiro rejeitar intenções de cunho meramente protelatório (Fonte: <https://jus.com.br/artigos/48111/recursos-administrativos-na-modalidade-pregao-aspectos-praticos-acerca-da-atuacao-do-pregoeiro>).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010619-84.2022.4.01.8008

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por intermédio da Seção de Licitações - Selit, realizará o Pregão em epígrafe, do tipo menor preço, regime de execução indireta, em sessão pública na internet, regido pelas leis 10.520/02, 8.666/93, 8.248/91, LC 123/06 e alterações, decretos 7.174/10, 10.024/19, 8.538/15 e alterações, e Portaria 126/2022 PRESI do TRF1, aplicável a este TRF6 com fundamento no artigo 205 do Regimento Interno deste Tribunal.

Integram este edital:

* Termo de Referência

- Anexo I - Ambiente Tecnológico
- Anexo II - Quantidade Estimada para o Período de 12 Meses com Percentuais de Estratificação Histórica por Criticidade
- Anexo III - Catálogo de Serviços de TI
- Anexo IV - Atividades
- Anexo V - Qualificação dos Profissionais
- Anexo VI - Modelo para apresentação de propostas
- Anexo VII - Planilha Estimativa do Valor de Serviço

* Declaração de contratos firmados

* Minuta Contratual

Data da sessão: 28 de março de 2023.

Horário: 10:30 horas (horário de Brasília/DF).

Local: **Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet**
(www.gov.br/compras/pt-br/)

Modo de Disputa: **aberto e fechado.**

Adjudicação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

*** O edital, anexos e demais informações relativas ao certame estão também disponíveis no sítio <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - "Licitações e Compras da SJMG/TRF6" - "Licitações em andamento 2022", no qual poderão ser acessados para download.**

Área interessada: Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF.

1) OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos avançados na área de Tecnologia da Informação – TI para sustentação da infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e das subseções judiciárias, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e de qualidade constantes do Termo de Referência e da Minuta Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	BR SIASG	SUSTENTÁVEL (SIM/NÃO)	CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
01	Sustentação de infraestrutura de TI	30 meses	27022	Sim	Definido no item 24 do Termo de Referência

1.2. As funções do contrato, local e horário de prestação dos serviços, bem como sua especificação constam, respectivamente, dos itens 12, 16 e 17 do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER), e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas, observado ainda o subitem 5.1.1 do Termo de Referência.

1.4. A vistoria é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

1.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, conforme subitem 11.48 do Termo de Referência.

2) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 0001/090013 (090059)

Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na Justiça Federal - na 6ª Região da JF - Ações de Informática (PTRES-213540)*

Natureza de despesa: 339040-11 (Suporte de Infraestrutura de TIC).

3) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até três dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou pedir esclarecimentos.

3.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão enviados para o e-mail licitacao.mg@trf6.jus.br, e respondidos no prazo de dois dias úteis contado da data do seu recebimento, com auxílio e subsídios formais dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, se necessário.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo medida excepcional motivada pelo pregoeiro nos autos do processo da licitação.

3.3. Se acolhida a impugnação e resultando alteração que afetar a formulação das propostas, será publicada nova data para a realização do certame.

3.4. Todos os avisos, esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas estarão disponíveis para consulta no site http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0 / UASG 090013.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4) CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas cadastradas no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

(SEGES), no Portal de Compras do Governo Federal - sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e observando as instruções para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5) PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.2. Será concedido, quando pertinente ao objeto licitado, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.1.1. empresas com histórico de sanções administrativas no SICAF sujeitam-se aos critérios do Art. 34 da IN 3/2018.

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.4.1. caso o licitante possua Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão, documento que comprove que o plano de recuperação da empresa foi acolhida na esfera judicial, tendo sido aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, conforme art. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

5.3.5. que sejam cooperativas, em razão do formato de contratação adotado pela Seccional e a natureza dos serviços, considerando a incompatibilidade com os requisitos da contratação, conforme Art. 10 da IN 5/2017-SEGES, nos termos do subitem 6.4 do Termo de Referência.

5.3.6. que estejam reunidos em consórcio, conforme art. 33 da Lei 8.666/1993, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão TCU Plenário 1.453/2009), de acordo com o subitem 6.3 do Termo de Referência.

5.3.7. que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, conforme Resolução CNJ 229/2016.

5.4. Na execução dos serviços contratados, é vedada a utilização de empregados da futura Contratada que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento ou magistrados vinculados ao órgão contratante, em observância à Resolução 7/2005-CNJ.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações, ciente de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.6. Se for o caso, a empresa deverá, ainda, declarar no sistema Comprasnet sua preferência de contratação relativamente ao previsto nos parágrafos 3º e 4º do art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.

6) PREFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.1. Ocorrerá empate legal quando a proposta eletrônica apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1. Após o encerramento dos lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate legal serão convocadas automaticamente, na ordem classificatória, a apresentar nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de cinco minutos.

6.1.1.2. Quando o empate ocorrer após o encerramento da disputa, o pregoeiro fará a convocação, podendo o licitante apresentar nova proposta no sistema Comprasnet, no prazo máximo de cinco minutos.

6.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não

impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.1.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.1.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2. BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

6.2.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecido na Lei nº 8.248/1991 e regulamentado pelo Decreto n.º 7.174/2010, devendo o licitante apto ao exercício apresentar declaração de que atende aos requisitos previstos nos parágrafos 3º e 4º do art.8º do Decreto n.º 7.174/2010, conforme o subitem 5.5.6.

6.2.2. Após o encerramento da fase de lances, o exercício do direito de preferência disposto no artigo 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

6.2.2.1. aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 6.1 deste edital, conforme inciso I do art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

6.2.2.2. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (inciso II do art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010);

6.2.2.3. convocam-se os licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

6.2.2.4. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o item 8 do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O licitante poderá deixar de anexar apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, deverá ser anexada, no prazo descrito no subitem 7.1, a documentação habilitatória exigida neste edital, observado ainda o subitem 9.7.2 deste edital.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR MENSAL DO ITEM**.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, observado ainda o subitem 8.3 do Termo de Referência.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os termos do edital.

7.11. O valor mensal estimado para a presente contratação é de R\$ 577.690,86 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

8) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.mg@trf6.jus.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

8.3. Antes da sessão de lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com o edital, evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante, ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera o licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa inicial de lances terá duração de **quinze minutos**.

8.12.2. Encerrado o prazo supracitado, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances acima descrito, o sistema abrirá a oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os **autores das ofertas com valores até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem acima.

8.18. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.21.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.22, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação e verificará a

habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será desclassificada/recusada a proposta:

8.25.1. que contrariar o edital ou com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.

8.25.2. não anexada nos termos dos subitens 9.2 e 9.3 do Edital.

8.25.3. com preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.25.4. De licitante que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsão do art. 3º da LC 123/2006, ou quanto ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7.174/2010, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.26. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

8.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Serão analisados, também, os documentos de habilitação e os complementares, se for o caso, que deverão estar válidos.

9.1.1. Os documentos complementares serão solicitados pelo pregoeiro, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, sendo concedido, nesse caso, o **prazo mínimo de 2 (duas) horas** para a sua apresentação.

9.1.2. Conforme item 8.4 do Termo de Referência, para efeito de exame da exequibilidade da proposta, poderá ser solicitado pelo pregoeiro memória de cálculo detalhada, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante, para possibilitar a avaliação da composição de custos, insumos e demais componentes do preço ofertado para prestação dos serviços envolvidos na contratação.

9.1.2.1. Quanto à exequibilidade da proposta, merecem ser citados os seguintes Acórdãos do TCU: Acórdão 637/2017-Plenário, Acórdão 1678/2013-Plenário (itens isolados da planilha de custos não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta), Acórdão 3092/2014-Plenário (margem de lucro mínima ou ausência de margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade e oportunidade de demonstração da exequibilidade pelo licitante), Acórdão 363/2007-Plenário (averiguação de inexecutabilidade), sem prejuízo de outros.

9.2. A arrematante deverá encaminhar a proposta ajustada, observado o item 8 do Termo de Referência, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico,

exclusivamente pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou, excepcionalmente, mediante justificativa, para o e-mail licitacao.mg@trf6.jus.br.

9.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o referido prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2. Se a comprovação de que atende aos requisitos previstos nos parágrafos 3º e 4º do art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010 não for entregue concomitantemente à documentação e não for possível sua averiguação diretamente pelo órgão, o Pregoeiro fixará prazo para a apresentação.

9.2.3. Na hipótese de envio por e-mail, o pregoeiro disponibilizará seu conteúdo, informando no “chat” o local para acesso.

9.2.4. Se necessários novos ajustes de proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante no sistema.

9.3. Em caso de não envio da documentação solicitada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários que compõem a proposta até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

9.7. Documentos de habilitação

9.7.1. Sob consulta do pregoeiro: como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
9.7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

9.7.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

9.7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

9.7.1.5. Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício até o mês anterior ao da data da licitação, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.1.5.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7.1.5.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 - Plenário).

* A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

* Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. De responsabilidade do arrematante:

9.7.2.1. Documentos de regularidade fiscal federal e regularidade fiscal estadual/municipal que regularizem sua situação no SICAF, se for o caso.

9.7.2.1.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7.2.2. Certidão de regularidade fiscal estadual/municipal, mesmo que dentro do período de validade apresentado na consulta ao SICAF. Caso a certidão válida esteja disponível para download no SICAF, não será necessário o envio do documento.

9.7.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.2.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.2.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

9.7.2.5. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) equivalente a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

9.7.2.6. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

9.7.2.7. Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

9.7.2.7.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem anterior apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

9.7.2.7.2. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

9.7.2.8. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.2.8.1. Caso o licitante possua Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão, documento que comprove que o plano de recuperação da empresa foi acolhido na esfera judicial, tendo sido aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

9.7.2.9. Atestado(s) de capacidade técnica que **atenda(m) ao disposto no item 9.2.1 do Termo de Referência.**

9.7.2.10. Para a comprovação das quantidades exigidas será aceito o somatório de atestados.

9.7.2.10.1. Serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico.

9.7.2.11. Os atestados devem ser apresentados em nome da licitante, devendo disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, com indicação dos seus números e vigência, podendo ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

9.7.2.12. Cada atestado deve conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emissor e da licitante e características dos serviços realizados.

9.7.2.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

* A verificação da documentação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao SICAF, ou aos sítios oficiais emissores de certidões, no curso da sessão.

Art. 7º da IN 3/2018-SICAF:

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no **caput** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão referir-se à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado, e a certidão negativa de falência e concordata, cuja validade será de um ano, conforme orientação do item 23 do texto de apoio ao SICAF sobre dúvidas mais frequentes (www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO).

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11) RECURSOS

11.1. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso, compreendidas a intenção e a motivação para recorrer, as razões e eventuais contrarrazões, será interposto exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário/campo próprio, e dirigido à autoridade superior.

11.5. O Pregoeiro receberá o recurso, verificando os pressupostos para sua admissibilidade, podendo, caso seja admitido, reconsiderar sua decisão; em não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.

11.6. Caberá à autoridade superior julgar os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O licitante adjudicado tem o prazo de cinco dias úteis para assinatura do contrato.

13.2. A assunção dos serviços, transferência de conhecimento, transição contratual, forma de execução e acordo no nível dos serviços constam, respectivamente, nos subitens 13 a 15, 18 e 19 do Termo de Referência.

14) PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. As regras acerca do pagamento e reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, observadas as penas-base descritas no art. 36 e demais dispositivos da Portaria TRF1 nº 126/2022, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 2% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal em Minas Gerais, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeito a:

15.4.1. multa de 2% sobre o valor global da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido no item 6.1.4;

15.4.2. multa de 2% sobre o valor global da contratação e reclusão de um a cinco anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou o direito de preferência previsto na lei 8.248/91 e decreto 7.174/2010.

15.5. A aplicação das sanções relacionadas neste item será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo de cinco dias úteis após a notificação, ou, ainda, cobrados judicialmente.

F

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos, com registro em ata.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - "Licitações e Compras da SJMG/TRF6" - "Licitações em andamento 2022".

16.9. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do email licitacao.mg@trf6.jus.br

TIAGO GUERRA OLIVEIRA
Supervisor da Seção de Licitações
- assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Guerra Oliveira, Supervisor(a) de Seção**, em 15/03/2023, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0242406** e o código CRC **D55E1A39**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010619-84.2022.4.01.8008

0242406v1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos avançados na área de Tecnologia da Informação - TI para sustentação da infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e das subseções judiciárias, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e de qualidade constantes deste Termo e de seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A unidade de TI é a responsável por planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar, com exclusividade, programas e projetos relacionados as atividades de tecnologia da informação, observando as diretrizes, padrões e normas emanadas pelos órgãos de controle da Administração Pública, notadamente do Tribunal de Contas da União - TCU, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho de Justiça Federal - CJF.

A sustentação de infraestrutura é um serviço especializado e continuado que visa apoio ao monitoramento, suporte, organização, desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação da infraestrutura de TIC, abrangendo também a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários dos diversos recursos tecnológicos disponíveis no âmbito da organização, de forma a garantir a disponibilidade da infraestrutura de TIC necessária ao funcionamento dos sistemas da instituição.

A criação do TRF6 visou aliviar o funcionamento do TRF1, uma vez que aproximadamente 40% dos processos em andamento naquela corte são originários da Seção Judiciária de Minas Gerais. A lei que criou o novo tribunal apontou como justificativa para o desmembramento a necessidade de se garantir uma Justiça mais célere e, portanto, eficiente para os jurisdicionados (vide [Projeto de Lei](#)).

A área de sustentação de infraestrutura de TI é estratégica para a Justiça Federal da 6ª Região, já que visa garantir a continuidade dos serviços necessários à prestação jurisdicional e administrativa. Essa continuidade tem como conceitos básicos a redundância e disponibilidade da infraestrutura de TI, os serviços de monitoramento, suporte e controle dos ambientes físicos de TI, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.419, Art. 8º da Resolução nº 185 do CNJ, entre outras normas.

A contratação de serviços especializados para sustentação da infraestrutura de TI é indispensável devido à dificuldade em ajustar os quadros funcionais com servidores de perfil adequado e superar dificuldades na criação de cargos efetivos especializados em Tecnologia da Informação.

Por se tratar de atividades de maior complexidade técnica e que podem interromper o funcionamento dos serviços e sistemas do órgão, as atividades dependem de conhecimentos avançados que os servidores do quadro podem não dispor, daí a necessidade de contratação de mão de obra especializada. A contratação possibilitará, ainda, a disponibilidade de mão de obra especializada em regime de 24x7, criando-se o plantão de TI que atualmente não está implantado na SJMG.

Outra vantagem proporcionada pela contratação é possibilitar o aumento e/ou a redução da mão de obra especializada alocada em cada atividade conforme a demanda necessária, promovendo flexibilidade e otimização de custos.

Deve-se considerar, ainda, que o quantitativo de servidores da área de TI se encontra abaixo do referencial adotado pela Resolução nº 370/2021 do CNJ, que prevê um mínimo aproximado e necessário de 84 (oitenta e quatro) servidores do quadro permanente de TI. Ainda que ocorra o aumento do quadro de servidores de TI após a instalação do TRF6, o quantitativo pode ser insuficiente e as atividades podem ser desconhecidas por aqueles.

Considerando o reduzido quadro de servidores lotados na área de TI no TRF6 e o aumento considerável de atribuições decorrentes do recebimento de serviços e sistemas anteriormente hospedados no TRF1, a necessidade de funcionamento das aplicações em regime 24x7, além da complexidade técnica envolvida, a execução das referidas atividades de sustentação exclusivamente por servidores do quadro se mostra inviável. Por tais razões e, ainda, considerando que a SJMG representa aproximadamente 40% da demanda do TRF1, busca-se a contratação de serviços técnicos especializados para a garantia de funcionamento do TRF6 e com o objetivo de se obter os benefícios diretos e indiretos a seguir:

- Padronização e controle dos processos e projetos de manutenção e sustentação tecnológica;
- Garantir a alta disponibilidade da infraestrutura de TI que fornece suporte aos serviços da área de negócio;
- Garantir a continuidade dos serviços de TI de acordo com os critérios de qualidade definidos pelo TRF6, de forma a reduzir o retrabalho e agilizar o atendimento às necessidades das áreas de negócio;
- Superar dificuldades na criação de cargos efetivos especializados em Tecnologia da Informação, em razão da dificuldade em ajustar os quadros funcionais com servidores de perfil adequado;
- *Know-how* de especialistas para a prestação dos serviços, garantindo-se o suporte de sustentação em múltiplas plataformas, tecnologias e ferramentas;
- Beneficiar os usuários em relação à celeridade da prestação jurisdicional, uma vez que operações essenciais para o desempenho das atividades institucionais estão fortemente dependentes dos serviços informatizados;
- Oferecer atendimento de qualidade aos usuários de TI;
- Oferecer uma base histórica dos reais tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI do CONTRATANTE;
- Reduzir o tempo de restauração da operação normal dos serviços e com o mínimo de impacto nos processos de negócios do CONTRATANTE, conforme os Níveis de Serviço e prioridades contratados;
- Permitir aos servidores de TI do TRF6 concentrar seus esforços nas funções de planejamento, organização, direção e controle das atividades gerenciais, de forma a preservar e evoluir em qualidade e produtividade, além de reduzir custos;
- Apresentar um custo muito mais acessível, uma vez que a contratação, os pagamentos e os encargos ficam sob a responsabilidade da contratada;
- Possibilitar o aumento e/ou a redução da mão de obra especializada alocada em cada projeto conforme a demanda necessária, promovendo flexibilidade e otimização de custos;
- Economizar tempo, esforço, recursos humanos, custos operacionais e treinamento, de forma a proporcionar ao TRF6 uma redução de custos global significativa.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XX, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2021/2026, aprovado pela Resolução CJF n. 685/2020;
- 3.3. Resolução CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021/2026;
- 3.4. Resolução CNJ 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 3.5. Resolução CJF 279/2013, dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- 3.6. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulada pelo Decreto nº 7.174/2010. Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 3.7. Instrução Normativa ME 01/2019, que dispõe o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC;
- 3.8. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.9. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.10. Decreto nº 3.555/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\);](#)
- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal](#)

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

- 1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

5. ITENS

5.1. Segue abaixo a descrição dos itens e quantitativos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	BR SIASG	SUSTENTÁVEL (SIM/NÃO)	CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
01	Sustentação de infraestrutura de TI	30 meses	27022	Sim	Definido no item 24 deste termo.

Tabela 01 - Descrição de itens e quantitativos.

5.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as deste instrumento.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. Modalidade da Licitação

6.1.1. Esta licitação será efetuada nos moldes do pregão eletrônico, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, visto se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.1.1. Propõe-se que a adjudicação seja MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que:

6.1.1.1.1. O fracionamento da solução objeto poderia expor a risco a qualidade e a disponibilidade do ambiente tecnológico da JF6, já que não seria possível delimitar as responsabilidades, tarefas e ações caso haja mais de um fornecedor dentro do processo de execução dos serviços.

6.1.1.1.2. Seguem abaixo considerações técnicas adicionais para o não parcelamento do objeto:

6.1.1.1.2.1. Quando analisado sob os aspectos técnicos, percebe-se o inter-relacionamento e a interdependência entre os serviços a serem contratados, daí a impossibilidade de estabelecimento dos limites, por serem extremamente tênues, de início e término das repercussões entre um e outro. Destacam-se as metas de alcance de maturidade, alta disponibilidade e a gestão de riscos de um mesmo ambiente de infraestrutura, para qual cada atividade contribuirá em aspectos distintos.

6.1.1.1.2.2. Para a adequada execução dos serviços ora contratados é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas, que no conjunto compõem um todo uno e indivisível, entrelaçado com coerência tecnológica e direcionado para o resultado esperado que é a disponibilidade do ambiente de infraestrutura de TI, incluídos todos os aspectos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários destes serviços.

6.1.1.1.2.3. A indivisibilidade do objeto é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes contratadas, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantajosidade técnica e economicidade.

6.1.1.1.2.4. No tocante à economicidade, particionar o objeto poderia impactar diretamente os custos globais da contratação, uma vez que a execução dos serviços por um único prestador tende a permitir ganhos de escala e

possibilita a diluição do custo do *overhead* administrativo por um maior número de profissionais alocados para atendimento dos serviços. A gestão e a fiscalização de um número maior de contratos para a execução dos serviços de infraestrutura aumentariam também os custos indiretos com recursos humanos da CONTRATANTE a serem alocados para tal atividade.

6.1.1.1.2.5. Contratar prestadores distintos para a execução do serviço poderia trazer conflitos de responsabilidades entre as contratadas, prejudicando sobremaneira a execução contratual e a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

6.1.1.1.3. Ressalta-se que não há restrição de competitividade ao realizar o agrupamento, uma vez que os fornecedores de serviços técnicos de infraestrutura de TI são habilitados a atender o serviço especificado.

6.1.1.1.4. Ademais, o agrupamento dos serviços, também, se justifica pelo aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do fornecedor. Deste modo, o não parcelamento do objeto no presente caso não se enquadra à Súmula nº 247 do TCU, conforme jurisprudências observadas nos Acórdãos no 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara e no 861/2013 – TCU – Plenário, que tratam de questões de economicidade e necessidade de padronização.

6.2. Direito de Preferência

6.2.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

6.2.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.2.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

6.2.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.3. Não será admitida nesta contratação a participação de prestadores:

6.3.1. Que estejam reunidos em consórcio à luz do Art. 33 da Lei 8.666/1993, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão nº 1453/2009 – Plenário TCU).

6.4. Será vedada a participação das cooperativas:

6.4.1. Não poderão participar do certame as cooperativas de trabalho, uma vez que as atividades do presente objeto ocorrem na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1789/2012 – Plenário TCU e Súmula nº 281 – TCU.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. A LICITANTE será possibilitada de vistoriar a unidade de TI do TRF6, no período das 13h às 18h, mediante agendamento pelo telefone (31) 3501-1268 ou pelo e-mail trf6.secti@trf1.jus.br.

7.2. A vistoria se justifica em razão da importância de conhecimento prévio do ambiente computacional da Sexta Região pela CONTRATADA, em razão da complexidade, quantidade de ativos e níveis de sensibilidade do ambiente tecnológico da JF6 em função da natureza dos trabalhos desenvolvidos.

7.3. A LICITANTE não poderá alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços a ser prestados e ambiente computacional do CONTRATANTE, mesmo que opte por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.

8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão descrever em suas propostas o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas deste termo, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Incluir, no preço ofertado, todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da contratação, independentemente dos previstos neste Termo de Referência. Destaca-se que os preços ofertados contemplam as equipes que prestarão os serviços no ambiente do CONTRATANTE (equipe destinada ao controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática), nos termos do subitem 16.1 deste Termo.

8.3.1. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta de preços, a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, conforme modelos constantes dos Anexos VI e VII deste Termo de Referência.

8.4. Para efeito de exame da exequibilidade da proposta, poderá ser solicitado pelo pregoeiro memória de cálculo detalhada, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE, para possibilitar a avaliação da composição de custos, insumos e demais componentes do preço ofertado para prestação dos serviços envolvidos na contratação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.1.1. Para fins de habilitação, a LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

9.1.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

9.1.1.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) equivalente a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.1.4. Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

9.1.1.5. Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

9.1.1.5.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem anterior apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante, deverá apresentar as devidas justificativas.

9.1.1.5.2. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Pregoeira fixará prazo para a sua apresentação.

9.1.1.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE.

9.1.2. Justifica-se a exigência de requisitos de habilitação financeira porque a contratação de fornecedor financeiramente não qualificado impõe alto risco à Administração. Uma eventual incapacidade deste fornecedor, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas decorrentes da mão de obra que irá executar os serviços contratados, poderá comprometer a sustentação da infraestrutura do CONTRATANTE e causar a indisponibilidade nos atendimentos às áreas internas e externas da TI do TRF6.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o mínimo de 15 (quinze) dentre as atividades abaixo relacionadas, referentes ao objeto definido neste termo de referência.

9.2.1.1. Experiência na execução de serviços de Operação e Monitoração (NOC), em regime de 24 horas x 7 dias na semana durante 12 meses ininterruptos, em ambiente de Datacenter, constituído por solução de monitoramento de ativos de redes, links de redes e servidores corporativos suportados pela ferramenta Zabbix ou similar, por meio da instalação e configuração de agentes para as plataformas LINUX e WINDOWS, prevendo ainda a configuração de alertas de forma integrada e escalonada por e-mail, abertura automatizada de chamados na ferramenta de Service Desk, painéis, mapas ou dashboards de monitoramento para visualização do estado atual do ambiente.

9.2.1.2. Comprovação de serviços de suporte e configuração com no mínimo, um Cluster de armazenamento de dados unificado, do tipo storage em alta disponibilidade, com replicação síncrona e assíncrona de dados a nível de bloco, com integração de uma Biblioteca de Fitos conectada para comunicação por meio de redes SAN e/ou LAN, por período ininterrupto de 12 meses.

9.2.1.3. Configuração, operação e manutenção em SGBD - Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (Físico ou virtualizado) utilizando solução de alta disponibilidade (HA) baseada em cluster ou virtualização, sendo: MS-SQLServer 2012 ou superior, Oracle 11g (ou superior), plataforma livre como: MySQL 5.5 ou superior e PostgreSQL 8.3 ou superior, por período ininterrupto de 12 meses.

9.2.1.4. Experiência na instalação e configuração ou suporte e administração em solução de virtualização do fabricante VMware na versão 6.0 ou superior com a gestão pelo vCenter ou vCloud, incluindo soluções de gestão do ambiente do próprio fabricante por período ininterrupto de 12 meses.

9.2.1.5. Experiência na instalação e configuração ou suporte e administração em solução de virtualização do fabricante Oracle VM na versão 3.4 ou superior, incluindo soluções de gestão do ambiente do próprio fabricante por período ininterrupto de 12 meses.

9.2.1.6. Execução de serviços de Gerenciamento e Suporte a Servidores e Redes estruturadas em ambiente computacional, constituído de switches gerenciados core e de borda, incluindo a utilização do protocolo IPV6.

9.2.1.7. Administração de solução de WI-FI Corporativa, utilizando protocolo 802.1X, configurado em alta disponibilidade, integrado ao AD (ActiveDirectory).

9.2.1.8. Administração em solução de segurança (Next-generation firewall), em alta disponibilidade, com profissional devidamente certificado pelo fabricante/marca em questão.

9.2.1.9. Administração de ambiente hiperconvergente com no mínimo 02 (dois) nós.

9.2.1.10. Administração e suporte a ambiente web (internet/intranet) utilizando MS IIS 8.0 ou superior ou Apache/Tom Cat.

9.2.1.11. Administração e suporte de sistemas operacionais Windows Server 2012 (ou superior) e Linux Red Hat 7.1 (ou superior).

9.2.1.12. Administração e suporte ao AD (Active Directory) ou ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

9.2.1.13. Suporte a redes de no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) computadores utilizando protocolo TCP/IP.

9.2.1.14. Administração e suporte a firewall e IPS.

9.2.1.15. Configuração de equipamentos de rede (switches e roteadores).

9.2.1.16. Definição e manutenção de rotinas e procedimentos para prevenção a ataques virtuais.

9.2.1.17. Monitoramento de aspectos relacionados à segurança: técnicas de invasão, mapeamento de falhas de segurança em ativos de rede, detecção de vulnerabilidades em sistemas operacionais, servidores, aplicações e outros.

9.2.1.18. Administração e suporte a banco de dados com volume de armazenamento superior a 10TB (dez terabytes) em uma mesma base de dados (VLDB - very large database).

9.2.1.19. Administração e suporte a ferramenta de BI (Business Intelligence) e a ferramenta de ETL (Extract Transform Load).

9.2.1.20. Administração e suporte a ferramenta de controle e automação da produção com gestão de pelo menos 100 (cem) cargas ou jobs.

9.2.3. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após o encerramento do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.5. Para a comprovação das quantidades exigidas será aceito o somatório de atestados.

9.2.5.1. Serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico.

9.2.6. Os atestados devem ser apresentados em nome da LICITANTE, devendo disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, com indicação dos seus números e vigência, podendo ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

9.2.7. Cada atestado deve conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emissor e da LICITANTE, além das características dos serviços realizados.

9.2.8. Justifica-se a adoção dos parâmetros acima descritos como representativos da complexidade do ambiente operacional da 6ª Região, destacando-se que representam os itens de configuração preponderantes na infraestrutura de datacenter, a saber, conectividade, servidores físicos e virtuais, banco de dados, unidades de armazenamento, segurança da informação e mensageria. Tais características estão presentes em praticamente todos os ambientes de porte similar ao do TRF6 e foram baseados exclusivamente em tecnologias, portanto sem abordagem de marcas ou fabricantes específicos e garantindo a comprovação de capacitação técnica sem ferir a competitividade do certame.

9.2.8.1. Os quantitativos citados, inferiores a 50% do ambiente operacional descrito no Anexo I, foram definidos como mínimos para a caracterização da capacidade técnica e operacional da licitante.

9.2.8.2. A exigência de no mínimo duas unidades de armazenamento de dados e de dois equipamentos de segurança de digital (firewall) se justificam pela necessidade de funcionamento em redundância.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer aos profissionais da CONTRATADA o crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório.
- 10.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais em conformidade com os níveis de serviço alcançados.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 10.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.5. Avaliar relatório mensal e estatísticas dos serviços executados pela CONTRATADA, observando as metas de níveis de serviço.
- 10.6. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, quando nas dependências do CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.
- 10.7. Designar servidores para participar das fases Assunção dos Serviços, Transferência de Conhecimento e Transição Contratual.
- 10.8. Exigir, sempre que julgar necessário, a apresentação pela CONTRATADA de documentação comprovando a manutenção das condições exigidas para a contratação.
- 10.9. Realizar fiscalizações a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas solicitadas e demais obrigações contratuais permanecem atendidas pela CONTRATADA.
- 10.10. Disponibilizar espaço físico para uso pelos funcionários da CONTRATADA em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de que trata este termo, quando os serviços forem executados nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.11. Descontar o valor correspondente a eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Selecionar e recrutar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no Anexo V deste Termo.
- 11.2. Fornecer ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que houver alteração com a devida comprovação de atendimento aos requisitos qualificação mínima dos profissionais prevista no Anexo V deste Termo.
 - 11.2.1. Para a comprovação das experiências profissionais exigidas:
 - 11.2.1.1. No caso de experiência profissional como empregado, deverá ser apresentada carteira de trabalho, parte referente à identificação pessoal, contrato de trabalho.
 - 11.2.1.2. No caso de experiência profissional como prestador de serviço autônomo ou pessoa jurídica, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços.
 - 11.2.1.3. No caso de experiência profissional no serviço público, deverá ser apresentada Certidão de Tempo de Serviço.
 - 11.2.1.4. Quando não constarem dos documentos apresentados as informações relativas ao cargo, função exercida, atividades a serem desempenhadas e período em que permaneceu na referida função, deverá ser apresentando junto com os documentos acima referidos a Declaração do empregador ou contratante contendo as referidas informações.
 - 11.2.1.5. Os períodos de experiência poderão ser somados, desde que não sejam sobrepostos.
 - 11.2.2. Para a comprovação da capacitação e nível de formação:
 - 11.2.2.1. Declaração de que está cursando nível superior na área de Tecnologia e Informação ou Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior, emitida pela entidade formadora reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 11.2.2.2. Certificados de que o profissional possui certificação válida, conforme exigências descritas no Anexo V deste termo.
 - 11.2.2.3. Certidão de conclusão do curso de capacitação, conforme exigências descritas no Anexo V deste Termo.
 - 11.2.2.4. Poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 3 (três) meses para comprovação da capacitação descrita no subitem 11.2.2.3.
- 11.3. Responsabilizar-se, também, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, além de outras existentes ou que venham a ser criadas ou exigidas pelo Poder Público.
- 11.4. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações previstas no subitem 11.3 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 11.6. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do CONTRATANTE.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 11.9. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao contrato.
- 11.10. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 11.12. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.13. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

11.14. Dispensar imediatamente, sem que haja interrupção dos serviços, sempre que identificado pela CONTRATADA ou exigido pelo CONTRATANTE, qualquer um de seus profissionais cuja permanência, atuação, comportamento ou competência técnica seja considerado incompatível com as exigências deste termo, sendo cancelados de imediato os seus acessos.

11.14.1. Nos casos em que a substituição do profissional seja exigida pelo CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

11.14.2. Fica vedado o retorno dos profissionais dispensados da prestação dos serviços contratados, mesmo que apenas para cobertura de afastamentos de outros profissionais.

11.15. Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento, afastamento, demissão ou mudança de perfil de profissional designado para prestar os serviços contratados, para que seja providenciada a imediata revogação de todos os acessos porventura concedidos ao profissional ou conferência das exigências contratuais previstas para o novo perfil para o qual o profissional será deslocado.

11.16. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.

11.17. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

11.18. Prestar os serviços nos dias, horários e prazos definidos, atentando-se aos padrões de qualidade, níveis de serviço e demais requisitos contidos neste contrato, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

11.19. Credenciar junto ao CONTRATANTE os profissionais aprovados para prestar os serviços, assim como os profissionais autorizados pela CONTRATADA a retirar e a entregar ao CONTRATANTE documentos, equipamentos, softwares e demais itens afetos aos serviços.

11.20. Manter os profissionais, quando nas instalações do CONTRATANTE, com apresentação condizente com o ambiente onde os serviços serão prestados, devidamente identificados por uniforme fornecido pela CONTRATADA e crachá fornecido pelo CONTRATANTE, com foto, nome e matrícula visíveis.

11.21. Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade definidos neste contrato, mantendo-se atualizado quanto às solicitações de TI.

11.22. Propor ações, ajustes em procedimentos, novas tecnologias, e outras medidas que visem à diminuição da quantidade de solicitações de serviços de TI.

11.23. Realizar a assunção dos serviços, a transferência de conhecimento e a transição contratual, conforme descrito neste contrato.

11.24. Orientar os seus profissionais a não utilizar os recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE, (telefone, microcomputadores, internet, etc.) para fins particulares ou para suporte a terceiros.

11.25. Será deduzido da fatura correspondente qualquer valor referente a eventuais serviços especiais, interurbanos ou de telefonia celular, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos telefones postos sob a responsabilidade da CONTRATADA, ou quando solicitado por seus funcionários aos apoios administrativos ou telefonistas do CONTRATANTE.

11.26. Tratar com cortesia todos com quem se relacionarem.

11.27. Prevenir acidentes nas dependências do CONTRATANTE.

11.28 Elaborar relatórios gerenciais e outros documentos referentes ao acompanhamento da execução dos serviços.

11.29. Disseminar as determinações do CONTRATANTE junto aos seus profissionais, com vistas à execução dos serviços.

11.30. Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

11.31. Manter os profissionais designados para prestar os serviços com as competências e certificações previstas neste termo.

11.32. Utilizar a solução de gerenciamento de serviços de TI (*Information Technology Service Management - ITSM*) do CONTRATANTE, cujas licenças serão providenciadas por este.

11.32.1. Todos os artefatos produzidos e a comunicação técnica realizada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser registrados na solução de ITSM.

11.33. Adaptar-se e capacitar seus profissionais, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, às mudanças realizadas pelo CONTRATANTE nas versões ou substituição de quaisquer softwares utilizados nos seus ambientes computacionais, de sua propriedade ou de seu direito de uso bem como nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas pelo CONTRATANTE, conforme sua necessidade, conveniência, evolução tecnológica ou avaliação de risco à segurança da informação.

11.34. Adequar-se, em até 45 (quarenta e cinco) dias após notificada pelo CONTRATANTE ou em data limite por ele indicada, a novas tecnologias, softwares e produtos que o CONTRATANTE decidir adotar, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

11.35. A depender da nova funcionalidade, *software* ou versão, e devidamente justificado pela CONTRATADA, poderá ser solicitada prorrogação do prazo sujeito à aprovação do CONTRATANTE, observando limite de 60 (sessenta) dias de prorrogação.

11.36. Receber do CONTRATANTE orientações gerais sobre seus procedimentos, padrões, sistemas e ambientes computacionais, bem como as suas atualizações.

11.37. As orientações serão feitas pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA transferir essas informações aos seus profissionais designados para prestar os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

11.38. Novos profissionais da CONTRATADA designados para prestar os serviços deverão, antes do início de suas atividades, receber da própria CONTRATADA as orientações emitidas pelo CONTRATANTE.

11.39. Manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do CONTRATANTE ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as, exclusivamente, para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11.40. Garantir que os serviços prestados e os produtos desses serviços não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais e comerciais.

11.41. Observar, rigorosamente, todas as normas, procedimentos e padrões externos aos quais o CONTRATANTE estiver submetido, além de suas normas, procedimentos e padrões internos, não sendo admitido desconhecimento dessas normas, procedimento e padrões.

11.42. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

11.43. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo CONTRATANTE.

11.44. A CONTRATADA deverá dotar seus funcionários dos equipamentos elétricos, eletrônicos, de comunicação, softwares, materiais de escritório, ferramentas, mobiliários e outros que se mostrarem necessários para que venham a prestar os serviços descritos neste

termo da melhor forma e com a melhor qualidade possível, de acordo com os níveis de serviço exigidos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, observando o disposto no subitem 10.10 quanto aos serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE.

11.45. Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços que necessitem ser conectados à rede de dados do CONTRATANTE, cabeada ou wireless, obedecerão estrita e exclusivamente às políticas de TI do CONTRATANTE.

11.46. A contratada não poderá atrasar entregas com base em ausências legais, uma vez que devem ser mantidos os níveis de serviço independente da quantidade de profissionais alocados, devendo a contratada se responsabilizar pela cobertura do profissional ausente, a fim de garantir o atendimento aos indicadores de níveis de serviço, sem prejuízo de aplicação das glosas e sanções cabíveis.

11.47. A interligação do ambiente computacional da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

11.47.1. Para a interligação dos ambientes poderá ser feito uso dos links de internet do CONTRATANTE por meio de "VPN client to site", "VPN site to site" ou de link dedicado contratado e custeado pela CONTRATADA.

11.47.2. O CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério e a qualquer tempo, diligências presenciais ou remotas nos ambientes indicados pela CONTRATADA em relação aos serviços prestados.

11.48. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo, sendo admitida a subcontratação parcial de até 20% do total contratado.

11.48.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.48.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.49.3. Justifica-se a possibilidade de subcontratação para atendimento de atividades de maior complexidade técnica e atualização tecnológica que demandem a execução por um profissional especializado.

12. FUNÇÕES DO CONTRATO

12.1. PREPOSTO

12.1.1. Compete ao Preposto responder por questões administrativas inerentes aos serviços contratados e com autonomia para executar as ações necessárias ao adequado cumprimento deste termo.

12.1.2. Deverá possuir capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos a ele inerentes junto ao CONTRATANTE.

12.1.3. Deverá ser designado preposto titular e substituto quando da reunião inicial.

12.1.4. Deve se prezar pelo acompanhamento dos prazos contratuais e mecanismos formais de comunicação informados neste Termo.

12.1.5. O papel poderá ser, a critério da CONTRATADA, exercido pelo gerente de sustentação de infraestrutura, sem prejuízo das demais funções atribuídas no subitem 12.2.

12.2. GERENTE DE SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

12.2.1. Compete ao gerente a supervisão da equipe de profissionais na execução dos serviços de sustentação ao ambiente de infraestrutura, de acordo com as estratégias definidas pelo CONTRATANTE.

12.2.2. São atividades a serem desempenhadas pelo gerente de sustentação de infraestrutura, de forma contínua e proativa:

12.2.2.1. Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

12.2.2.2. Priorizar os atendimentos críticos, conforme definição do CONTRATANTE.

12.2.2.3. Prover os fiscais do contrato com os relatórios técnicos e gerenciais suficientes para a comprovação dos serviços realizados.

12.2.2.4. Supervisionar sua equipe na execução dos serviços de infraestrutura.

12.2.2.5. Elaborar e propor plano de execução dos serviços.

12.2.2.6. Organizar a alocação de turnos e de profissionais de sua equipe.

12.2.2.7. Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços.

12.2.2.8. Executar outros serviços correlatos à supervisão de sua equipe de profissionais na execução do serviço de infraestrutura.

12.2.2.9. Orientar a atuação da equipe técnica em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os usuários quando a situação requerer.

12.2.2.10. Fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua de procedimentos sistematizados e da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com respostas padronizadas.

12.2.2.11. Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho.

12.2.2.12. Consolidar os relatórios de atividades mensais (mês calendário), referente aos serviços de sustentação de infraestrutura, provendo informações gerenciais ao CONTRATANTE.

12.2.2.13. Consolidar em manuais de procedimentos e em base de conhecimento todas as soluções adotadas na execução das atividades.

12.2.2.14. Elaborar mensalmente relatórios de desempenho, auditoria e operação dos servidores de aplicação, bancos de dados, sistemas operacionais, servidores de aplicação, redes SAN e LAN, links de comunicação de dados, com vista a subsidiar na elaboração e revisão de projetos de tecnologia da informação conforme o ITIL.

12.2.2.15. Elaborar mensalmente relatório acerca do backup da 6ª Região, contendo no mínimo o índice de falhas de backup, as maiores recorrências e as ações corretivas adotadas de forma a reduzir esse índice, além de relacionar os testes de restauração conduzidos no período.

12.2.2.16. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE por meio de chamados no sistema de gestão de serviços de TI do CONTRATANTE.

12.2.2.17. Sugerir novas tecnologias para modernizar a infraestrutura de TI, buscando subsidiar a equipe do CONTRATANTE no planejamento de capacidade da infraestrutura.

12.2.2.18. Aplicar na execução das atividades exercidas no TRF6 os processos ITIL já implantados e em implantação.

12.2.2.19. Manter atualizado o Configuration Management Database (CMDB) do CONTRATANTE.

11.2.2.20. Consolidar as sugestões de melhoria em cada serviço de sustentação da infraestrutura.

11.2.2.21. Executar, sob coordenação do TRF6, as tarefas de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do CONTRATANTE, prevendo prazos, custos, recursos, qualidade conforme as práticas de Gerenciamento de Projetos - PMI.

11.2.2.22. Elaborar relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à infraestrutura, conforme demanda.

11.2.2.23. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos servidores de rede para garantir a disponibilidade das aplicações (Gerenciamento de capacidade).

12.3. EQUIPE AVANÇADA

12.3.1. Compete à equipe avançada responder tecnicamente pelos serviços contratados e com autonomia para executar as ações necessárias ao adequado cumprimento deste Termo.

12.3.2. Cada especialista designado deverá ser o ponto de contato entre o CONTRATANTE e as equipes técnicas da CONTRATADA para cada área de atuação.

12.3.3. Compete ainda ao especialista, de forma contínua e proativa:

12.3.3.1. Supervisionar a execução dos serviços.

12.3.3.2. Coordenar a investigação, o diagnóstico e a resolução das causas dos problemas referentes à sustentação de infraestrutura e monitoramento.

12.3.3.3. Prezar pelos níveis de serviço do contrato bem como dos processos de trabalho definidos pelo CONTRATANTE.

12.3.3.4. Participar de atividades de transferência de conhecimento junto à equipe técnica do CONTRATANTE, para obtenção de informações sobre os processos de trabalho, normas, produtos, documentações e serviços, bem como sobre as alterações ocorridas ou previstas.

12.3.3.5. Executar o processo de gerenciamento de problemas.

12.3.3.6. Sugerir melhores práticas de monitoramento de serviços de TI baseadas em experiências e metodologias de mercado, devidamente documentadas.

12.3.3.7. Sugerir rotinas e scripts para execução de tarefas ou resolução de incidentes passíveis de automação, aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.

12.3.3.8. Propor ações de melhoria da infraestrutura e dos procedimentos.

12.3.3.9. Replicar para os profissionais da CONTRATADA o conhecimento dos diversos serviços de TI do CONTRATANTE.

12.3.3.10. Orientar a atuação dos profissionais em situações críticas.

12.3.3.11. Avaliar e agrupar as solicitações referentes ao mesmo problema, de forma que todas as solicitações possam ser encerradas automaticamente quando da resolução do problema, sem necessidade de acessar cada solicitação.

12.3.3.12. Participar de reuniões de mudanças, de tratamento de crise e de projetos.

12.3.4. Para condução dos projetos, a CONTRATADA deverá indicar profissional com capacitação adequada para o gerenciamento, geração e atualização dos artefatos pertinentes sob responsabilidade da CONTRATADA, podendo essa função ser acumulada por qualquer um de seus especialistas, sem que esta atividade seja considerada para efeito do disposto no item 1.3.1 do Anexo V.

12.3.5. Os especialistas poderão ser responsáveis pela execução de quaisquer atividades técnicas operacionais.

12.4. EQUIPE TÉCNICA

12.4.1. Compete à equipe técnica a execução de atividades inerentes aos serviços contratados, inclusive as contínuas e proativas, correspondentes a cada área de atuação e sob supervisão da equipe avançada designada pela CONTRATADA.

12.4.2. Observar os procedimentos e base de conhecimento definidos pela CONTRATANTE.

12.4.3. Compete ainda a equipe técnica executar os serviços com alinhamento aos processos ITIL.

12.5. EQUIPE MONITORAMENTO

12.5.1. Compete à equipe de monitoramento, de forma contínua e proativa, monitorar os serviços e ativos de infraestrutura do CONTRATANTE, utilizando o ferramental e observando os procedimentos definidos neste termo.

12.6. EQUIPE DE CONTROLE DOS AMBIENTES FÍSICOS DO CPD E DAS SALAS DE TELEMÁTICA

12.6.1. Compete à equipe de controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática, de forma contínua e proativa, controlar entrada e saída de pessoas e equipamentos no CPD.

12.6.2. Vistoriar, de forma contínua e proativa, ambientes de telemática do TRF6 com relação a organização do cabeamento, climatização e existência de materiais alheios ao ambiente.

12.6.3. Compete, ainda, à equipe apoiar as demais equipes técnicas e avançada em ações que requeiram presencialidade no CPD tais como substituição de fitas de backup, cabeamento, instalação e desinstalação de equipamentos.

13. DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A assunção dos serviços é o período entendido como pré-contratual, em que a CONTRATADA assimila as informações necessárias para elaboração do seu plano de operação, planejando a organização dos ambientes, equipamentos e equipes a serem utilizados para assumir os serviços objeto do contrato que se finda, preparando-se para o início efetivo da prestação dos serviços.

13.2. Dada a complexidade do ambiente e o período efetivamente necessário para assunção dos serviços com a eficiência desejada, inclusive em analogia à curva de aprendizado de um servidor, a assunção dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

13.2.1. Planejamento da Operação:

13.2.1.1. Período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, destinado ao planejamento da operação por parte da CONTRATADA e levantamento de informações complementares junto ao CONTRATANTE.

13.2.1.2. Neste período, deverá ser realizada uma reunião de *kick off* para apresentação do plano de inserção.

13.2.1.3. Em até 5 dias antes do término do prazo previsto no subitem 13.2.1.1. a CONTRATADA deverá apresentar:

13.2.1.3.1. Plano de Operação contendo no mínimo: Descrição dos serviços que serão prestados interna e externamente.

13.2.1.3.2. Plano de Comunicação contendo no mínimo: Descrição dos meios de comunicação que serão utilizados no decorrer do contrato, inclusive com relação às informações e acionamentos decorrentes de alertas de monitoramento com utilização de ferramenta de comunicação instantânea.

13.2.1.3.3. Quantidade de profissionais que pretende alocar no ambiente do CONTRATANTE para compor a equipe

avançada.

13.2.1.3.4. Quantidade de profissionais estimada para composição da equipe técnica para prestar os serviços remotamente, por área de conhecimento.

13.2.1.3.5. Proposta de solução tecnológica para acesso ao ambiente do CONTRATANTE, quando da prestação de serviços externos.

13.2.2.4. A CONTRATADA não será remunerada referente ao período de assunção definido no subitem 13.2.1. deste Termo.

13.2.2. Período de Adaptação e Assunção do Conhecimento:

13.2.2.1. Período de 30 (trinta) dias corridos iniciados após o término do prazo previsto no subitem 13.2.1.1.

13.2.2.2. Neste período a CONTRATADA deverá:

13.2.2.2.1. Tomar ciência da ferramenta (eSosTI) e dos procedimentos adotados pelo tribunal para encaminhamento de demandas.

13.2.2.2.2. Comprovar as qualificações dos profissionais para prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de início do período de adaptação e assunção do conhecimento.

13.2.2.2.3. Designar profissionais responsáveis pela Assunção de Conhecimento, acerca do ambiente tecnológico, preferencialmente com perfil da equipe avançada descrita no subitem 12.3. deste Termo.

13.2.2.2.4. Solicitar ao CONTRATANTE o cadastro da equipe que irá atuar nas operações do CONTRATANTE.

13.2.2.2.5. Iniciar os serviços de controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática.

13.2.2.2.6. Iniciar os serviços de monitoramento 24x7.

13.2.2.4. A CONTRATADA será remunerada em 50% do valor contratual neste período e sem aplicação de glosas.

13.2.2.5. Ao final deste período, os profissionais da CONTRATADA deverão estar cientes dos procedimentos, proficientes no uso da ferramenta eSosTI, assim como a CONTRATADA deverá estar apta a gerir sua operação, assumir a execução dos serviços com sua equipe de operação devidamente estruturada.

13.2.2.6. A remuneração parcial se justifica pela prestação dos serviços de monitoramento (24x7), controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática, assim como pela assunção de conhecimento e alocação de equipe.

13.2.2.7. A CONTRATADA poderá solicitar, de forma fundamentada, a prorrogação do período de transmissão de conhecimento, sujeita à aprovação pelo CONTRATANTE e pelo período máximo de 30 dias improrrogáveis, mantida neste caso a remuneração de 50% e prorrogando-se as demais etapas.

13.2.3. Assunção Gradual dos Serviços

13.2.3.1. Período de 3 (três) meses, contados do término do prazo previsto no subitem 13.2.2.1., com plena prestação de serviços e aplicação gradual das glosas contratuais.

13.2.3.2. Caso o primeiro mês de assunção gradual dos serviços possua menos de 20 (vinte) dias, será computado no mês seguinte para efeito de mensuração dos Níveis de Serviço.

13.2.3.3. As demandas serão encaminhadas em sua totalidade.

13.2.3.4. Remuneração de 100% do valor contratual com aplicação progressiva correspondente a eventuais glosas por não alcance das Metas de Níveis de Serviço, prevalecendo-se os demais quesitos de faturamento da seguinte forma:

13.2.3.4.1. Primeiro mês: aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) do total das glosas mensuradas no mês de referência por não cumprimento das metas estipuladas nos Níveis de serviços.

13.2.3.4.2. Segundo mês: aplicação de 50% (cinquenta por cento) do total das glosas mensuradas no mês de referência por não cumprimento das metas estipuladas nos Níveis de serviços.

13.2.3.4.3. Terceiro mês: aplicação de 75% (setenta e cinco por cento) do total das glosas mensuradas no mês de referência por não cumprimento das metas estipuladas nos Níveis de serviços.

13.2.3.4.4. A partir do quarto mês, contados do término do prazo previsto no subitem 13.2.2.1., haverá a aplicação integral das glosas por não alcance das Metas de Níveis de Serviço definidas neste Termo.

13.2.3.4.5. Não haverá novo período de adaptação caso ocorra a prorrogação da vigência contratual.

13.3. O período de Assunção dos Serviços poderá ser reduzido, caso solicitado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, a seu critério, declarando formalmente a CONTRATADA que está plenamente apta à execução dos serviços.

13.4. O encerramento do período de Assunção dos Serviços será registrado expressamente pelo CONTRATANTE.

13.5. Todo recurso e esforço necessários para a Assunção dos Serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

ETAPAS DE ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS			
FASE	PERÍODO (DIAS)	REMUNERAÇÃO	ENTREGAS
Planejamento da Operação	30	Sem Remuneração	Plano de Trabalho. Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações.
Período de Adaptação e Assunção de Conhecimento	30	Remuneração 50%	- Comprovação das qualificações dos profissionais alocados para prestação dos serviços. - Início dos serviços de controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática. - Início dos serviços de monitoramento 24x7.
Assunção Gradual dos Serviços	30	Remuneração 100% com aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) do total das glosas mensuradas no mês de referência, por não cumprimento das metas estipuladas nos Níveis de serviços.	Prestação integral dos serviços. Relatórios mensais.
	30	Remuneração 100% com aplicação de 50% (cinquenta por cento) do total das glosas mensuradas no mês de referência, por não cumprimento das metas estipuladas nos Níveis de serviços.	

30	Remuneração 100% com aplicação de 75% (setenta e cinco por cento) do total das glosas mensuradas no mês de referência, por não cumprimento das metas estipuladas nos Níveis de serviços.
----	--

14. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

14.1. A Transferência de Conhecimento é ato contínuo e visa o repasse pela CONTRATADA ao CONTRATANTE de informações relativas à organização, metodologias, ferramentas, técnicas e estratégias utilizadas pela CONTRATADA, assim como outras informações pertinentes à execução dos serviços.

14.2. A equipe técnica do CONTRATANTE acompanhará e aprovará a execução dos trabalhos da CONTRATADA, garantindo a documentação dos procedimentos observados na execução dos serviços, conforme previsto no Catálogo de Serviços - Anexo III, e o seu adequado arquivamento em repositório do TRF6.

14.3. Durante os trabalhos, dúvidas devem ser sanadas pela CONTRATADA, atualizando a documentação, se necessário.

14.4. Sempre que houver necessidade, será realizado ponto de controle visando propostas de melhorias relativas à organização, metodologias, ferramentas, técnicas e estratégias utilizadas, assim como a outras informações pertinentes à execução dos serviços.

15. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. A Transição Contratual, entendida como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços executados, terá início, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para o término da vigência do contrato.

15.2. O Plano de Transição Contratual traduz a estratégia empresarial da CONTRATADA e deve registrar e detalhar o método de trabalho adotado na execução dos serviços desenvolvidos.

15.3. Caso ocorra nova licitação pelo CONTRATANTE, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais e documentação, as informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

15.4. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o Plano de Transição Contratual detalhado, com todas as atividades e projetos necessários para esta fase, em até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para a extinção do contrato ou a qualquer tempo por solicitação do CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA deverá concluir todos os atendimentos iniciados durante a vigência do contrato e encerrar as respectivas solicitações.

15.6. Todo recurso e esforço necessários para a Transição Contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

16. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A equipe destinada ao controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática, descrita no subitem 12.6 deste Termo, deverá prestar os serviços nas dependências do CONTRATANTE, situado no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1.805, 5º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-001.

16.1.1. Tais serviços deverão observar o período das 08h às 19h em dias úteis para o CONTRATANTE, durante o seu recesso forense e, extraordinariamente, em quaisquer outros dias e horários.

16.1.2. O preposto titular ou substituto deve estar acessível e, quando necessário e solicitado, comparecer presencialmente nas dependências do CONTRATANTE, nos dias e horários de prestação dos serviços.

16.2. Os serviços prestados pela equipe de monitoramento, descritos nos subitens 12.5 deste Termo, deverão ser executados de forma ininterrupta, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), nas dependências da CONTRATADA.

16.2.1. A critério da CONTRATADA, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os serviços descritos no 12.5 poderão ser executados nas dependências do CONTRATANTE, limitado ao período das 8h às 20h em dias úteis para o Tribunal, devendo o restante das horas de serviço 24x7 serem cumpridas nas dependências da CONTRATADA ou de forma remota.

16.3. Os serviços prestados pela equipe técnica, descritos nos subitens 12.4 deste Termo, deverão ser executados de forma ininterrupta, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), nas dependências da CONTRATADA.

16.4. O Preposto deverá estar disponível em horário comercial para o CONTRATANTE, não existindo requisito de presencialidade em suas instalações, porém deverá comparecer quando requisitado.

16.4.1 Caso o preposto designado nos termos do subitem 12.1.5 acumule as funções de gerente de sustentação de infraestrutura este deve atuar presencialmente nas dependências do CONTRATANTE, nos termos do subitem 16.1.

16.5. Não haverá prestação de serviços presenciais nas dependências das subseções judiciárias do CONTRATANTE, nestes casos os serviços serão prestados remotamente.

16.6. O acesso às dependências do CONTRATANTE para execução de serviços em dias não úteis, ou fora do seu horário de funcionamento do Tribunal, deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE com indicação nominal dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

16.7. Os deslocamentos de profissionais da CONTRATADA entre os prédios ocupados pelo CONTRATANTE, quando necessário e vinculados à atendimentos técnicos, serão providenciados pela CONTRATADA.

17. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Os serviços de sustentação da infraestrutura de TI abrangem o monitoramento, o suporte e o controle dos ambientes físicos de infraestrutura de TI, conforme áreas de conhecimento e tecnologias descritas no Anexo I, bem como outras áreas e tecnologias de mercado que venham a ser adotadas pelo CONTRATANTE, a seu critério.

17.2. A prestação dos serviços observará o modelo de atendimento da CONTRATANTE, que pode ser ajustado a critério desta ou por proposição da CONTRATADA e aprovação do próprio CONTRATANTE.

17.3. Serviço de monitoramento.

17.3.1. Realizar o monitoramento proativo do ambiente de infraestrutura de TI da Justiça Federal da Sexta Região, detalhado no Anexo I, com o objetivo de detectar queda de desempenho, indisponibilidade de serviços ou problema de infraestrutura.

17.3.2. Revisar e propor melhorias na ferramenta Zabbix e na ferramenta Grafana já implantadas.

17.3.2.1 O CONTRATANTE disponibilizará as ferramentas descritas no subitem 17.3.2, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte, atualizações e realizar a integração com outras ferramentas e, quando necessário, sendo apoiada por outras

unidades ou empresas envolvidas nessa integração.

17.3.3. Cadastrar e manter os serviços e ativos de infraestrutura do CONTRATANTE na solução de monitoramento.

17.3.4. Fornecer informações sobre indisponibilidade de ativos, serviços de TI e circuitos de comunicação de forma a subsidiar as atividades das Centrais de Serviços de TI do CONTRATANTE no âmbito da Sexta Região, incluindo a publicação de avisos de indisponibilidade na solução de gerenciamento de serviços de TI do CONTRATANTE e nas ferramentas de comunicação instantâneas definidas no Plano de Comunicação.

17.3.5. Emitir alertas, preferencialmente de forma automática, observando-se os meios e o plano de comunicação, estabelecidos pelo CONTRATANTE.

17.3.6. Realizar tarefas rotineiras definidas pelo CONTRATANTE, de forma a verificar os serviços não passíveis de automação pela solução de monitoramento.

17.3.7. Documentar os novos Itens de Configuração (IC) instalados no CONTRATANTE.

17.3.8. Gerir os eventos de infraestrutura, segundo a ITIL V3, cadastrando-se registros de incidentes, problemas e mudanças para os eventos detectados no monitoramento.

17.3.8.1. Registrar na solução de monitoramento a ciência pelo operador (ack) para todos os eventos de severidade High e Critical, além de outros que venham a ser eventualmente definidos a critério do CONTRATANTE.

17.3.8.2. Desconsiderar os eventos do tipo Information, salvo se existir procedimento específico definido pelo CONTRATANTE.

17.3.8.3. Executar procedimentos quando da ocorrência de eventos para os quais existam rotinas de atuação pré-estabelecidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

17.3.8.4. Registrar incidentes na solução de gestão de chamados do CONTRATANTE para os eventos com severidade High e Critical.

17.3.8.5. Propor, para aprovação pelo CONTRATANTE, procedimentos para os eventos para os quais não existam rotinas de atuação pré-estabelecidas.

17.4. Serviço de suporte técnico avançado.

17.4.1. Realizar a triagem das solicitações na solução de gerenciamento de serviços de TI, oriundas das unidades de TI do CONTRATANTE, das unidades de TI das seções e subseções judiciárias vinculadas ao CONTRATANTE, da Central de Serviços de TI do CONTRATANTE, dos contratos de apoio firmados pelo CONTRATANTE e da solução de monitoramento dos serviços de TI.

17.4.2. Acompanhar as solicitações com interações permanentes em seus históricos até que sejam definitivamente encerradas.

17.4.3. Resolver os incidentes.

17.4.4. Atender às requisições.

17.4.5. Diagnosticar os problemas, identificar as causas raízes e propor e executar as ações para resolução.

17.4.6. Submeter requisições de mudança para autorização do CONTRATANTE e executar as atividades de implantação das mudanças autorizadas ou pré-aprovadas.

17.4.6.1. As Requisições de Mudança (RDM) devem ser executadas em data e prazo previamente estabelecido pelo Contratante, aplicando-se assim os níveis de serviço específicos para a atividade e sem prejuízo de cálculo dos demais níveis exigidos da Contratada.

17.4.7. Executar as atividades que impliquem indisponibilidades de serviços ou risco de indisponibilidades somente em janelas de manutenção previamente definidas pelo CONTRATANTE, restabelecendo-se totalmente os serviços até o fim da janela ou em data e horário acordados previamente com a CONTRATANTE.

17.4.8. Vincular todas as solicitações atendidas às soluções e procedimentos correspondentes na Base de Conhecimento do CONTRATANTE, catalogando-se na Base de Conhecimento todas as soluções e procedimentos inexistentes antes do encerramento das respectivas solicitações.

17.5. Serviço de controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática.

17.5.1. Controlar o acesso aos ambientes físicos do CPD do TRF6 localizado em Belo Horizonte - MG, incluindo a abertura e fechamento de portas das salas e dos racks, quanto à entrada e saída de pessoas e de equipamentos.

17.5.2. Acompanhar as manutenções planejadas e emergenciais nos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática do CONTRATANTE, sejam elas executadas pela equipe da CONTRATADA, equipes de outras empresas contratadas ou equipes do CONTRATANTE.

17.5.3. Manter a organização dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática.

17.5.4. Manter atualizado o inventário dos equipamentos e softwares instalados no CPD e nas salas de telemática do CONTRATANTE, incluindo suas seções e subseções judiciárias com apoio das equipes locais no que não puder, comprovadamente, ser realizado remotamente pela CONTRATADA.

17.5.5. Acompanhar a entrega e a retirada de equipamentos no CPD e nas salas de telemática do CONTRATANTE, assim como realizar a devida documentação e avisos às áreas responsáveis.

17.5.6. Instalar e retirar equipamentos em racks quando solicitado pelo CONTRATANTE.

17.6. Os serviços contemplam apoio à gerência de solicitações junto a outras terceirizadas prestadoras de serviços ao CONTRATANTE (operadoras de telecomunicação, prestadoras de garantia de equipamentos e softwares, prestadoras de suporte a equipamentos e softwares, etc.), incluindo o acompanhamento das solicitações técnicas registradas pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE e produzindo insumos para a aferição dos respectivos níveis de serviço, mantendo-se a atualização do status junto às equipes técnicas e gerenciais do CONTRATANTE.

17.7. Cada solicitação a ser atendida pela CONTRATADA será classificada de acordo com a sua prioridade, a critério do CONTRATANTE, segundo a seguinte tabela:

PRIORIDADE DAS SOLICITAÇÕES			
URGÊNCIA	IMPACTO		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTA	1	2	3
MÉDIA	2	3	4
BAIXA	3	4	5

17.7.1. Quesitos gerais para definição do impacto, entre outros quesitos julgados pertinentes pelo CONTRATANTE, a seu critério de acordo com cada solicitação:

17.7.1.1. Quantidade de áreas ou usuários afetados, incluindo ambiente externo.

17.7.1.2. Quantidade de serviços afetados.

17.7.1.3. Nível de exposição da imagem do CONTRATANTE.

17.7.1.4. Risco de perda financeira.

17.7.1.5. Conformidade com leis e regulamentações.

17.7.2. Quesitos gerais para definição da urgência, que corresponde ao nível de relevância da solicitação em relação às demais, considerando a tolerância do CONTRATANTE frente aos efeitos decorrentes do não atendimento da solicitação, entre outros quesitos julgados pertinentes pelo CONTRATANTE, a seu critério de acordo com cada solicitação:

17.7.2.1. Perda de prazos processuais.

17.7.2.2. Perecimento de direitos.

17.7.2.3. Indisponibilidade de sistemas externos.

17.7.2.4. Perfil dos usuários internos e externos.

17.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de promover, a qualquer tempo, ajustes no seu Catálogo de Serviços de TI, incluindo, excluindo, unificando, desmembrando ou modificando serviços, assim como alterando a prioridade padrão dos serviços, adequando o catálogo à sua realidade.

17.9. O tempo para resolução de cada solicitação será definido de acordo com a seguinte tabela, em função de sua prioridade estabelecida conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES			
PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE RESOLUÇÃO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (dias úteis das 7h00 às 19h00) (horas corridas)	TEMPO DE RESOLUÇÃO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (19h01 às 6h59 e dias não úteis) (horas corridas)
1	MUITO ALTA	01	03
2	ALTA	06	12
3	MÉDIA	12	24
4	BAIXA	24	36
5	MUITO BAIXA	48	48

17.9.1. Incidentes não classificados em relação à prioridade serão considerados como de prioridade 1 - MUITO ALTA.

17.9.2. Requisições não classificadas em relação à prioridade serão consideradas como de prioridade 3 - MÉDIA.

17.9.3. A prioridade de uma solicitação em atendimento poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, a seu critério.

17.9.3.1. O novo prazo para resolução de uma solicitação, cuja prioridade tenha sido alterada, será contado a partir do momento da alteração da prioridade, sem prejuízo da aplicação de eventuais glosas e penalidades caso o atendimento da respectiva solicitação já esteja em atraso.

17.10. Projetos serão tratados a partir de cronograma específico a ser acordado entre as partes e as ações decorrentes dos projetos terão tempo limite de execução baseado no cronograma, que serão considerados para efeito de mensuração dos níveis de serviço.

17.11. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os padrões, normas, qualidade e desempenho estabelecidos pelo CONTRATANTE e condizentes com as melhores práticas de governança e gestão de TI, como Information Technology Infrastructure Library - ITIL versão 3 ou superior e normas de padronização (ISO) relacionadas ao objeto.

17.12. Eventuais falhas na comunicação de dados entre o ambiente da CONTRATADA e o ambiente do CONTRATANTE não comprovadamente imputável a este não serão aceitas como justificativa pela não prestação dos serviços ou pelo não cumprimento dos níveis de serviço.

18. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços dar-se-á por empresa prestadora de serviços a terceiros, na forma em que ela própria contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores. Assim, o CONTRATANTE será responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos. A CONTRATADA, por sua vez, será responsável pela execução e gestão dos serviços, bem como pela gestão dos recursos humanos e materiais utilizados na prestação dos serviços.

18.2. A medição da prestação dos serviços será por resultado e consolidada mensalmente conforme indicadores de níveis de serviço definidos neste termo, sendo que:

18.2.1. A CONTRATADA poderá implantar processos automatizados visando otimização de sua força de trabalho destinada à execução dos serviços e garantindo o atendimento aos indicadores dos níveis de serviço, mediante previa avaliação e aprovação do CONTRATANTE, sem custo adicional.

18.2.1.1. Caso a CONTRATADA opte por implantar uma solução de automatização, nos termos definidos no subitem 18.2.1., o licenciamento deverá ser fornecido pelo período de vigência contratual ficando a cargo da CONTRATADA fornecer suporte e atualização da solução, durante a vigência do contrato.

18.2.1.2. A CONTRATADA poderá retirar a solução implantada observado um prazo de no mínimo 6 (seis) meses, após o término da vigência do contrato, sendo este período considerado como de transição.

18.2.2. Não é exigida habitualidade dos profissionais que prestarão os serviços, pois fica a critério da CONTRATADA definir a escala de trabalho.

18.2.3. Não há pessoalidade na prestação dos serviços, pois a interlocução do CONTRATANTE com a CONTRATADA dar-se-á, por meio do preposto ou gerente de sustentação de infraestrutura, sendo estes responsáveis pela coordenação dos serviços e dos profissionais.

18.2.4. Não há prefixação da quantidade de profissionais que prestarão os serviços, o dimensionamento da equipe ocorrerá a critério da CONTRATADA, mantidos os perfis exigidos, níveis de serviço e observado o volume de serviço conforme Anexo II deste Termo, onde consta a estimativa da demanda para 12 meses.

18.2.4.1. De acordo com as estimativas de demandas de infraestrutura, sugere-se um quadro de 30 (trinta) profissionais para a execução dos serviços.

18.2.5. Não há prefixação de salário ou remuneração dos profissionais que prestarão os serviços, nem mesmo para simples referência da CONTRATADA.

18.2.6. Não haverá controle pelo CONTRATANTE de frequência ou ponto dos profissionais que prestarão os serviços.

18.2.7. Não haverá nenhuma relação de subordinação entre os profissionais da CONTRATADA e os servidores do CONTRATANTE.

18.3. Mecanismos Formais de Comunicação:

18.3.1. Serão utilizadas como mecanismos formais de comunicação: e-mails, ligações telefônicas, mensagem via celular, reuniões presenciais, reuniões por videoconferência, escritórios, cartas, abertura de chamado por meio da solução de gestão de demandas de serviços de TI do CONTRATANTE ou outros meios que vierem a ser demonstrados como convenientes.

18.3.1.1. O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as licenças de uso da solução de gestão de demandas de serviços de TI descrita no subitem 18.3.1.

18.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para acionamento do preposto 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), bem como para acionamento dos profissionais alocados na prestação dos serviços avançados, em dias não úteis ou em dias úteis das 19:01 às 09:59.

18.4. Não é exigida exclusividade dos profissionais que prestarão os serviços e não há nenhum óbice ao compartilhamento desses profissionais com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua.

18.4.1. É vedado o atendimento de demandas externas ao contrato quando estes profissionais estiverem atuando presencialmente a partir das instalações do CONTRATANTE.

19. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

19.1. Níveis mínimos de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos visando aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, como qualidade, desempenho, disponibilidade, custo, abrangência, segurança, etc..

19.2. Os Indicadores de Níveis de Serviço materializam a mensuração dos Níveis de Serviço, tendo sido definidos de acordo com a natureza e características de cada serviço.

19.3. Para cada Indicador de Nível de Serviço é estabelecida uma Meta de Nível de Serviço precisamente quantificável a ser perseguida pela CONTRATADA.

19.4. As Metas de Nível de Serviço serão medidas do primeiro ao último dia de cada mês e deverão ser seguidas para todas as solicitações.

19.5. Os Níveis de Serviço serão aferidos mensalmente, considerando as solicitações encerradas entre o primeiro e o último dia do mês de referência do faturamento.

19.6. Para o cálculo dos Indicadores de Nível de Serviço serão utilizados dados extraídos da solução de gerenciamento de serviços de TI (Information Technology Service Management - ITSM) da CONTRATANTE e as Metas de Nível de Serviço alcançadas ou não alcançadas serão evidenciadas pela própria solução.

19.7. Caso sejam verificadas divergências entre os Indicadores de Nível de Serviço apresentados pela CONTRATADA e os Indicadores de Nível de Serviço mensurados pelo CONTRATANTE, estas divergências deverão ser apresentadas até o dia 5 do mês subsequente e discutidas até o dia 10. Se não houver consenso, prevalecerá o entendimento do CONTRATANTE.

19.8. Qualquer ação da CONTRATADA com objetivo de influenciar indevidamente na medição dos Indicadores de Nível de Serviço, como solicitação de informação procrastinatória com o objetivo de parar a contagem do prazo de atendimento ou implementação de rotinas automatizadas não autorizadas pelo CONTRATANTE, entre outras, será considerada não conformidade, sendo aplicadas as penalidades cabíveis e devolvendo-se à CONTRATADA todos os efeitos advindos da ação, como todo o prazo indevidamente parado.

19.9. Aos Níveis de Serviço que não tiverem alcançadas as Metas de Níveis de Serviço correspondentes serão aplicadas Glosas.

19.9.1. As Glosas incidirão sobre o valor total do faturamento correspondente ao mês da mensuração dos Indicadores de Níveis de Serviço e, não sendo possível, incidirão no faturamento do mês subsequente.

19.9.2. Para cada Meta de Níveis de Serviço que não for atingida, será aplicada a maior Glosa prevista para o respectivo Indicador de Níveis de Serviço, de forma não cumulativa, sem prejuízo da aplicação cumulativamente de Glosas referentes aos demais Indicadores de Níveis de Serviço e das demais penalidades previstas, incluindo inexecução parcial ou total.

19.10. Nos cálculos dos Indicadores de Níveis de Serviços e das Glosas serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais casas sem arredondamento.

19.11. O CONTRATANTE poderá realizar, em comum acordo com a CONTRATADA, revisão dos Níveis de Serviço, incluindo ou alterando indicadores, metas e respectivas glosas que julgar necessários a uma melhor aferição e controle dos requisitos constantes deste termo, mediante aditamento contratual.

19.12. Os Níveis de Serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE não desoneram a CONTRATADA de realizar seus próprios controles nem de atender às melhores práticas de mercado referentes ao atendimento aos usuários de TI e às demais obrigações deste termo.

19.13. Os Indicadores de Níveis de Serviço e as Glosas referentes às Metas de Níveis de Serviço não alcançadas pela CONTRATADA serão aferidos da seguinte forma:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO				
N.	NOME	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	E
01	ICM	Índice de efetividade na ciência de eventos de monitoramento	$IMC = 100\% \times ((Qtotal - Qatraso) / Qtotal)$ Onde: Qtotal = Qtde de Alertas Gerados pelas ferramentas de monitoramento. Qatraso = Qtde de Alertas com ciência em tempo superior a 5 minutos.	
02	QIM	Quantidade de indisponibilidades não monitoradas	$QIM = QIndisponibilidadesn\tilde{a}oMonitoradas$ Onde: QIndisponibilidadesn\tilde{a}oMonitoradas = Quantidade de indisponibilidades não monitoradas.	
03	QCS	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações	$QSC = Qn\tilde{a}oConformidadesSolicita\c{c}o\~{e}s$ Onde: Qn\tilde{a}oConformidadesSolicita\c{c}o\~{e}s = Quantidade de não conformidades encontradas no tratamento das solicitações.	
04	QFO	Quantidade de falhas de operação	$QFO = QFalhasOpera\c{c}\~{a}o$ Onde: QFalhasOpera\c{c}\~{a}o = Quantidade de falhas identificadas na execução dos serviços.	
			$ISP = 100\% \times (Qtotal - ((Qc1 \times 5) + (Qc2 \times 4) + (Qc3 \times 3) + (Qc4 \times 2) + Qc5)) / Qtotal$	

05	ISP	Índice de solicitações atendidas no prazo	Onde: Qc1 = Solicitações de prioridade 1 atendidas fora do prazo. Qc2 = Solicitações de prioridade 2 atendidas fora do prazo. Qc3 = Solicitações de prioridade 3 atendidas fora do prazo. Qc4 = Solicitações de prioridade 4 atendidas fora do prazo. Qc5 = Solicitações de prioridade 5 atendidas fora do prazo. Qtotal = 15 × Total de solicitações atendidas no período.
06	OSP	Quantidade de solicitações não atendidas no prazo	QSP = QSolicitaçõesforadoPrazo Onde: QSolicitaçõesforadoPrazo = Quantidade de solicitações não atendidas dentro do prazo limite.
07	QCA	Quantidade de não conformidades no controle de ambientes físicos	QIC = QnãoConformidadesAmbientes Onde: QnãoConformidadesAmbientes = Quantidade de não conformidades encontradas no controle dos ambientes físicos.

19.14. Descrição dos Indicadores de Níveis de Serviço:

19.14.1. Indicador 01 - ICM - Índice de efetividade na ciência de eventos de monitoramento.

19.14.1.1. Os eventos de monitoramento com severidade high ou superior deverão ter ciência pelo operador em, no máximo, 05 (cinco) minutos, por meio de "ack" na ferramenta de monitoramento do CONTRATANTE, demonstrando assim atuação efetiva no monitoramento.

19.14.1.2. O calculo do indicador será realizado por meio de amostra mínima de 50 (cinquenta) eventos.

19.14.2. Indicador 02 - QIM - Quantidade de indisponibilidades não monitoradas.

19.14.2.1. Quantidades de indisponibilidades em quaisquer serviços de TI não detectadas de forma proativa pela solução de monitoramento.

19.14.2.2. Será considerada indisponibilidade qualquer serviço inoperante ou com degradação de desempenho de acordo com os limiares a serem definidos pelo CONTRATANTE, com base nos insumos de monitoramento.

19.14.3. Indicador 03 - QCS - Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações.

19.14.3.1. Serão consideradas não conformidades os seguintes itens:

19.14.3.1.1. Execução de atividades fora das janelas definidas.

19.14.3.1.2. Solução em desacordo com padrões, normas e procedimentos definidos.

19.14.3.1.3. Ausência de descrição da ação executada.

19.14.3.1.4. Encaminhamento indevido.

19.14.3.1.5. Ausência de descrição no encaminhamento.

19.14.3.1.6. Encerramento indevido de solicitação.

19.14.3.1.7. Acionamento inadequado de outras empresas terceirizadas prestadoras de serviços ao CONTRATANTE.

19.14.3.1.8. Uso de ações protelatórias.

19.14.3.1.9. Ausência de vínculo das solicitações a registros da Base de Conhecimento do CONTRATANTE.

19.14.3.1.10. Ausência de registro na solicitação ou na Base de Conhecimento do CONTRATANTE de solução ou conhecimento produzido durante a execução dos serviços.

19.14.4. Indicador 04 - QFO - Quantidade de falhas de operação.

19.14.4.1. Quantidade de falhas na execução dos serviços que tenham ocasionado indisponibilidade fora das janelas de manutenção do CONTRATANTE ou que tenham colocado em risco a segurança da informação.

19.14.5. Indicador 05 - ISP - Índice de solicitações atendidas no prazo.

19.14.5.1. Índice de solicitações atendidas no prazo estabelecido, observando as prioridades definidas.

19.14.6. Indicador 06 - QSP - Quantidade de solicitações não atendidas no prazo.

19.14.6.1. Quantidade de períodos completos de 24h (vinte e quatro horas) transcorrido entre o término do prazo limite estipulado para o atendimento da solicitação até a efetiva resolução do atendimento.

19.14.6.2. Serão considerados os períodos de cada uma das solicitações resolvidas após o prazo limite.

19.14.7. Indicador 07 - QCA - Quantidade de não conformidades no controle de ambientes físicos.

19.14.7.1. Serão consideradas não conformidades os seguintes itens:

19.14.7.1.1. Constatação de materiais não autorizados no interior dos ambientes físicos, como materiais inflamáveis.

19.14.7.1.2. Constatação de inadequação de requisitos ambientais não reportados pela CONTRATADA, como refrigeração deficiente, rede elétrica inadequada, controle de acesso comprometido, etc..

19.14.7.1.4. Constatação de acesso indevido aos ambientes físicos.

19.14.7.1.5. Constatação de portas de racks abertas ou destrancadas dentro dos ambientes físicos.

19.14.7.1.6. Entrada ou saída de quaisquer bens ou materiais, com ou sem tombamento patrimonial, não autorizado pelo CONTRATANTE.

20. SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o Decreto 10.024/2019).

20.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região / Seção Judiciária de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 20.3. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 do subitem 20.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 20.1.2 do mesmo subitem.
- 20.4. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 19.13, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8 e 20.11, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou hora de atraso, conforme critério de prazo estabelecido, calculada sobre o valor do faturamento referente ao mês da ocorrência, até o limite 5% (cinco por cento). Após esses prazos, a multa por hora ou dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor do faturamento referente ao mês da ocorrência.
- 20.5. A cada 4 (quatro) descumprimentos por parte da CONTRATADA da meta para o mesmo Indicador de Nível de Serviço, conforme item 19, de forma consecutiva ou alternada, desconsiderado o período de adaptação previsto neste Termo, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da aplicação de glosa.
- 20.6. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Assunção dos Serviços, estabelecidas no item 13 deste Termo, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo do início efetivo da prestação dos serviços.
- 20.7. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Transferência de Conhecimento, estabelecidas no item 14, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- 20.8. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Transição Contratual, estabelecidas no item 15, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
- 20.9. Havendo reiterada reincidência de infrações pela CONTRATADA, caracterizada pela ocorrência, de modo sucessivo ou não, da terceira infração de mesmo tipo ao longo da vigência do contrato, o CONTRATANTE avaliará a opção de rescisão do contrato, com as cominações legais cabíveis.
- 20.10. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.4.
- 20.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
- 20.11.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 20.12. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 20.12.1. A solicitação de prorrogação de prazos deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, até data do vencimento inicialmente estipulado, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 20.12.2. O pedido de prorrogação de prazo extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no instrumento contratual.
- 20.13. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no item 19.3.
- 20.14. Se em decorrência de ação ou omissão, pela CONTRATADA, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 20.15. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.
- 20.16. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 20.17. Caso não haja apresentação do profissional com as qualificações exigidas no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 20.4.
- 20.17.1. O descumprimento concomitante do prazo para apresentação de 3 (três) ou mais profissionais com as qualificações exigidas ensejará a aplicação do disposto no subitem 20.15.
- 20.18. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a CONTRATADA arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 20.18.1. O ressarcimento de eventuais prejuízos ao CONTRATANTE poderá ser obtido por meio da execução da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da CONTRATADA.
- 20.19. O CONTRATANTE promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- 20.20. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.21. O Tribunal Regional Federal da 6ª Região promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

21. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

- 21.1. Cada faturamento deve referir-se ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, à exceção do primeiro e do último faturamento, que deverão se referir, respectivamente, ao período compreendido entre o encerramento da Assunção dos Serviços, item 13, e o último dia do mês e ao período compreendido entre o primeiro dia do mês e o encerramento do contrato, com valor proporcional a esses dias.
- 21.2. O pagamento será efetuado mensalmente por valor fixo descontadas eventuais glosas e penalidades.
- 21.3. Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- 21.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês o documento de cobrança

referente ao mês anterior, acompanhado:

21.4.1. De relatório contendo o detalhamento dos serviços executados.

21.4.2. De relatório de Indicadores de Níveis de Serviço emitido por meio da solução de gerenciamento de serviços de TI (*Information Technology Service Management - ITSM*).

21.4.3. O conteúdo detalhado e a forma dos relatórios serão definidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em reunião a ser agendada após assinatura do contrato e ajustados sempre que necessário.

21.5. O atesto do documento de cobrança ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento pelo CONTRATANTE.

21.6. O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto do respectivo documento de cobrança.

21.7. Havendo incorreções no documento de cobrança ou na documentação que deve acompanhar o faturamento ou quaisquer outras circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será susado e os documentos serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados das razões da devolução, para as devidas medidas saneadoras pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

21.8. O pagamento será realizado após ser descontadas eventuais glosas, multas e quaisquer outros abatimentos previstos e, não sendo possível, recairão sobre a garantia contratual ou sobre o faturamento do mês subsequente.

21.9. O pagamento referente ao último mês de prestação de serviços ficará condicionado à conclusão de todos os serviços iniciados durante a vigência do contrato, ao encerramento das respectivas solicitações pela CONTRATADA e ao aceite das solicitações pelo CONTRATANTE.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

22.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais do instrumento contratual designados pelo CONTRATANTE para esse fim, os quais deverão, de acordo com suas competências e atribuições.

22.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com este termo, aplicando-se as glosas e penalidades cabíveis.

22.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

22.4. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela sua fiscalização e controle internos e pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou, ainda, resultantes de imperfeições técnicas nos produtos gerados ou afetados.

22.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por representantes designados.

22.6. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do gestor e dos fiscais serão submetidas à autoridade competente para a adoção das medidas adequadas.

22.7. O pagamento mensal dos serviços prestados pode ficar condicionado, a exclusivo critério do CONTRATANTE, à apresentação dos documentos a que se refere o item 22.3., sem que disso decorram quaisquer ônus.

22.8. O descumprimento das obrigações referidas no item 22.3., no todo ou em parte, faculta ao CONTRATANTE a resolução do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, hipótese que descaberá à CONTRATADA qualquer indenização.

23. REAJUSTE DE PREÇO

23.1. Os preços da contratação poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, fixada no edital.

23.1.1. É nula de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

23.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) - ou, na hipótese de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo.

24. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, assim como o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Minas Gerais e em especial o Art. 21 da Resolução CNJ nº 400/2021, por se tratar de contratação sem oferta de produto por meio físico ou mão de obra dedicada, não se vislumbram exigências editalícias ou contratuais compatíveis com o objeto.

25. VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

25.1.1. A vigência indicada é justificada pelas nuances da contratação e de seu objeto e pelo esforço inicial exigido para a implantação das ferramentas envolvidas na prestação dos serviços, a Assunção dos Serviços, a Transferência de Conhecimento e a Transição Contratual.

25.2. A prorrogação contratual pressupõe anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA, demonstrada a manutenção da vantagem para o CONTRATANTE das condições contratadas e do preço praticado.

25.3. A falta de interesse na prorrogação contratual deverá ser manifestada expressamente pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pelo CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo procedimento licitatório.

26. RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, assim como sem motivação se notificada a CONTRATADA com antecedência de, pelo menos, 90 (noventa) dias.

26.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

27. FORMAÇÃO DE PREÇOS

27.1. A LICITANTE deverá observar para definição do valor mensal fixo a ser ofertado, além dos itens descritos neste Termo, entre outros aspectos de seu interesse que possam influenciar o preço a ser praticado, os seguintes anexos:

- 27.1.1. ANEXO I – AMBIENTE TECNOLÓGICO.
- 27.1.2. ANEXO II – QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES COM PERCENTUAIS DE ESTRATIFICAÇÃO HISTÓRICA POR CRITICIDADE.
- 27.1.3. ANEXO III – CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TI.
- 27.1.4. ANEXO IV – ATIVIDADES.
- 27.1.5. ANEXO V - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.
- 27.1.6. ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.
- 27.1.7. ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar qualquer correspondência, comunicação, informação, notificação, documento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI por ele utilizado ou por e-mail informado pela CONTRATADA e registrado no contrato ou outro que o substitua, comunicada a substituição prévia e formalmente pela CONTRATADA.

28.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e acompanhamento do e-mail informado, assumindo quaisquer ônus decorrentes do não recebimento de mensagens eletrônicas enviadas por esse canal de comunicação.

28.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

29) PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

29.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

29.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

29.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

29.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do [Parecer nº 295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU](#), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

29.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

29.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

29.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

29.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida, por ora, pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da [Resolução PRESI 49/2021](#), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11 e 13, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

30. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo mensal estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 577.690,86, conforme quadro comparativo de preços abaixo:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS		
Fornecedores / Itens	Valores Mensais	Totais Referentes a 30 meses
SECIN - TRF1 **	R\$ 199.617,00 14965045 (SEI-TRF1)	R\$ 5.988.510,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE-AL *	Conforme a demanda 15462623 (SEI-TRF1)	Conforme a demanda 15462623 (SEI-TRF1)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DPES *	Item 01 - R\$ 83.227,17 Demais Itens - Conforme a demanda 15462672 (SEI-TRF1)	R\$ 2.496.815,16 Demais Itens - Conforme a demanda 15462672 (SEI-TRF1)
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO/SP - FJDF-SP *	Item 01 - R\$ 95.753,00 Item 02 - Conforme a demanda 15462682 (SEI-TRF1)	Item 01 - R\$ 2.872.590,00 Item 02 - Conforme a demanda 15462682 (SEI-TRF1)
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA **	R\$ 189.166,58 14965045 (SEI-TRF1)	R\$ 5.674.997,50 14965045 (SEI-TRF1)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI *	R\$ 109.865,30 15462758 (SEI-TRF1)	R\$ 3.295.959,00 15462758 (SEI-TRF1)
CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	R\$ 703.007,99 0066404	R\$ 21.090.239,68 0066404
INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.	R\$ 530.263,62 0066430	R\$ 15.907.908,60 0066430
EMBRATEL S.A.	R\$ 663.440,22 0066440	R\$19.903.206,60 0066440
QINTESS - RESOURCE AMERICANA LTDA.	R\$ 548.164,92 0092904	R\$ 16.444.947,60 0092904
Estudo Faixas Salariais dos Profissionais de TI ***	R\$ 585.793,88 0211267	R\$ 17.573.816,40 0211267
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU	R\$ 540.165,44 0083875	R\$ 16.204.963,20 0083875
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	R\$ 472.999,93 0083875	R\$ 14.189.997,90 0083875
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NA BAHIA - TRE-BA *	Itens 01 a 04 - R\$ 189.316,20 Item 05 - Conforme a demanda 0083875	Itens 01 a 04 - R\$ 5.679.486,00 Item 05 - Conforme a demanda 0083875
Valores Médios	R\$ 577.690,86	R\$ 17.330.725,80

* Orçamentos obtidos através do [Painel de Preços](#) e [Banco de Preços](#) referentes a aquisições similares e que foram desconsiderados do cálculo, por não possuírem as mesmas condições de contratação.

** Valores descartados do cálculo em razão da disparidade em relação aos demais orçamentos considerados.

*** Valores referentes à aplicação de um Fator k de 2,35, conforme orientação da [Portaria SGD/ME nº 6.432/2021](#).

31. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Daniel Santos Rodrigues
Integrante Requisitante

Heli Lopes Rios
Integrante Técnico

Cristiane de Figueiredo Gomes
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 14/03/2023, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 14/03/2023, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241035** e o código CRC **9635B108**.



ANEXO

ANEXO I AMBIENTE TECNOLÓGICO

1. Plataforma de Hardware e software:

1.1. Sistemas operacionais utilizados em servidores:

- 1.1.1. Windows 2012 e superiores.
- 1.1.2. Linux Red Hat 5 64 bits e superiores.
- 1.1.3. Oracle Linux 6 e superiores.
- 1.1.4. ESXi 6 ou superior.
- 1.1.5. CentOS 7 ou superiores;
- 1.1.6. Debian 11 ou superiores.

1.2. Software utilizados nas estações clientes:

- 1.2.1. Windows 10 e 11.
- 1.2.2. Antivírus McAfee e similares.

1.3. Versões dos browsers de mercado incluindo, no mínimo:

- 1.3.1. Chrome – última versão.
- 1.3.2. Microsoft Edge.
- 1.3.3. Mozilla Firefox 48 e superior.

1.4. Servidores de aplicação:

1.4.1. Servidor de aplicação:

- 1.4.1.1. JBOSS 4.3 e superiores.
- 1.4.1.2. Wildfly 8 e superiores.
- 1.4.1.3. Tomcat 7 e superiores.
- 1.4.1.4. Apache 2.x e superiores.
- 1.4.1.5. Docker 19 e superiores
- 1.4.1.6. Servidor IIS 6 e superiores.
- 1.4.1.7. Dspace 5 ou superiores.
- 1.4.1.8. Servidores de aplicação com PHP 5.x e 7.x.
- 1.4.1.9. NGINX 1 e superiores.

1.4.2. Servidores com tecnologias em Cluster:

- 1.4.2.1. Elasticsearch6.8+ em Cluster e demais componentes da Elastic Stack.

- 1.4.2.2. OKD 3.x ou superior.
- 1.4.2.3. Kubernetes 1.18 e superiores.
- 1.4.3. Websphere Application Server 8.x ou superior.
- 1.4.4. Para o servidor de aplicação citado nos itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2, é utilizada a máquina virtual JAVA (JVM) 1.6 64 bits OpenJDK e superior.
- 1.4.5. Acessível, a partir da internet ou outros ambientes externos, por meio de:
 - 1.4.5.1. Proxy Reverso utilizando Apache 2.2.3 com mod_proxy e/ou mod_cluster ou NGINX 1.x, e superiores.
 - 1.4.5.2. Balanceamento de WAF (Web Application Firewall).
- 1.5. Solução de Correlacionamento de logs HP ArcSight Logger.
- 1.6. Serviços de mensageria:
 - 1.6.1. Protocolo SMTP para integração com serviços de mensagens e colaboração, com autenticação por meio de usuário e senha ou certificação digital.
 - 1.6.2. Microsoft Exchange Server 2019 e superiores.
 - 1.6.3. Sistemas configurados em cluster.
 - 1.6.4. Serviço de AntiSpam baseado em Microsoft Exchange Online Protection (EOP).
- 1.7. Ambiente de virtualização:
 - 1.7.1. VMware Vsphere versão 6 ou superiores.
 - 1.7.2. Oracle Virtualization Machine 3.4.6 ou superiores.
 - 1.7.3. Oracle Virtualization Machine Manager 3.4.6 ou superiores.
 - 1.7.4. Oracle Enterprise Manager 12c.
 - 1.7.5. Microsoft Hyper-V.
 - 1.7.6. VMWare vRealize Operations - vROps.
- 1.8. Ferramentas de backup:
 - 1.8.1. Symantec NetBackup Enterprise 7.x ou superiores.
 - 1.8.2. Symantec Netbackup OpsCenter Analytics 7.x ou superiores.
 - 1.8.3. Tape Libraries QualStar XLS.
 - 1.8.4. Tape IBM TS-4300.
- 1.9. Ferramentas de monitoramento:
 - 1.9.1. Zabbix 6.0 e superiores.
 - 1.9.2. Ansible.
 - 1.9.3. CACTI 0.8.8b.
 - 1.9.4. NRPE 2.12 e superiores.
 - 1.9.5. Centralização de Logs com o uso da Elastic Stack.
- 1.10. Soluções de armazenamento:
 - 1.10.1. EMC VNXe 3150.
 - 1.10.2. OceanStor Huawei 5300 v5.

- 1.11. Redes SAN FC
 - 1.11.1. DELL/EMC Connectrix DS-5300B.
 - 1.11.2. DELL/EMC Connectrix MDS-9148S.
- 1.12. Solução de gerenciamento de servidores e estações de trabalho:
 - 1.12.1. System Center 2012 R2.
- 1.13. Servidores de rede:
 - 1.13.1. Plataforma HP e DELL.
 - 1.13.2. Plataforma Huawei KUNLUN.
 - 1.13.3. Hiperconvergência DELL.
- 1.14. Plataformas em Nuvem:
 - 1.14.1. Office 365.

2. Rede de comunicação de dados:

- 2.1. Protocolo TCP/IP.
- 2.2. Protocolo IPV4.
- 2.3. Arquitetura Ethernet nas larguras de banda 100 Mbps, 1 Gbps e 10 Gbps (FCoE) entre os servidores VmWare ESX e o núcleo da rede, conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3ae.
- 2.4. VLANs, conforme padrão IEEE 802.3q.
- 2.5. Redes sem fio padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac.
- 2.6. Protocolo MPLS.
- 2.7. VoIP utilizando FreePBX/Asterisk/ Asteric/NEC.
- 2.8. Protocolo BGP.
- 2.9. Equipamentos HPE, Extreme e Enterasys.

3. Base de dados:

- 3.1. Oracle 12c ou superiores.
- 3.2. PostgreSQL 11.x ou superiores.
- 3.3. Microsoft SQL Server.
- 3.4. Utilização dos SGBDs em cluster ou mirror:
 - 3.4.1. No caso do SGBD Oracle, o TRF6 utiliza a solução Oracle RAC.
 - 3.4.2. No caso do SGBD PostgreSQL, o TRF6 utiliza a solução nativa de replicação via streaming.
- 3.5. Nas aplicações web, a conexão do servidor de aplicação com o banco de dados deve ser feita por meio de pool de conexões.
 - 3.5.1. No SGBD Oracle é utilizado a solução nativa do fabricante (POOLED) como gerenciador pool de conexões.
 - 3.5.2. No SGBD PostgreSQL é utilizado o pgBouncer como gerenciador de pool de conexões.
- 3.6. A tecnologia de backup utilizada no SGBD Oracle é o RMAN.

3.7. As tecnologias de backup utilizadas no SGBD PostgreSQL são Barman e pgBackRest.

4. Segurança da Informação:

- 4.1. Firewall CheckPoint 13500.
- 4.2. Firewall PFSense.
- 4.3. Firewall OPNSense.
- 4.4. Proxy squid baseados em RedHat e PFSense.
- 4.5. Filtro de URL dansguardian e E2Guardian.
- 4.6. VPN baseada em CheckPoint, OpenVPN e OPNSense.

5. Informações gerais:

RESUMO ANALÍTICO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA
CPDs		27
Ativos de Rede		359
Unidades de Armazenamento (storage)		4 *
Servidores Físicos (hosts)		66
Servidores Virtuais		500
Unidades de backup		3
Usuários Ativos		3.650
Bancos de Dados (instâncias)		200
Servidores de banco de dados (produção)		50
Caixas postais ativas		5.000
Servidores de correio eletrônico (total)		2
Microcomputadores		3.600
Controladores de Domínio MS		40
Servidores de acesso remoto (MS Terminal Server)		25
Servidores JBOSS (produção)		200
Servidores Apache (produção)		50
Servidores VoIP (Asterisk)		60
Links WAN / MAN		32
Links de Internet / Firewall		6
Servidores Físicos		
Fabricante	Marca	Modelo
DELL	POWEREDGE	R710
DELL	POWEREDGE	R720
DELL	POWEREDGE	R730
DELL	POWEREDGE	R820
DELL	POWEREDGE	R840
DELL	POWEREDGE	R630
DELL	POWEREDGE	R640
DELL	VxRail	E560F

HPE	PROLIANT	DL360 GEN10
HP	PROLIANT	DL380P GEM8
Lenovo	ThinkSystem	SR630

Tabela 01

* Uma unidade adquirida em fase de recebimento.

5.1. Volumetria de dados gerenciados mensalmente pelos Storages:

Localidade	Volumetria CIFS (TB)	Volumetria NFS (TB)	Volumetria LUNs/datastores VMware (TB)	Volumetria LUNs OVM (TB)	Volumetria LUNs direto a servidores (TB)
TRF6 *	18,66	19,82	90,4	0,64	50,52
SJMG	2,56	0,18	72	0,45	10,03
Total	21,22	20	162,40	1,09	60,55

Tabela 02

* Valor correspondente a 40% do apurado pelo TRF1, em virtude da impossibilidade de definição prévia ao funcionamento do TRF6.

5.2. No período de 12 meses foram registrados 490 * chamados relativos à backup, entre os quais se destacam:

Acompanhamento chamado técnico *	3
Manutenção de serviços *	24
Execução manual de backup *	25
Realizar / Testar / Restaurar backups *	37
Teste de Backup *	7

Tabela 03

Obs1: Algumas das solicitações, especialmente aquelas relativas a troca de fitas, são atendidas diretamente pela equipe das seções judiciárias.

Obs2: Frequência de substituição das fitas de Backup no Robô: variável no decorrer do mês em função do tipo de política, ocorrendo no mínimo 2x por semana.

* Valor correspondente a 40% do apurado pelo TRF1, em virtude da impossibilidade de definição prévia ao funcionamento do TRF6.

5.3. Volumetria de backup, por localidade:

Localidade	Backup Crítico TB (desduplicado)	Backup não-crítico TB (desduplicado)
TRF6 *	46	16
SJMG	21,3	5,3
TOTAL	67,3	21,3

Tabela 04

* Valor correspondente a 40% do apurado pelo TRF1, em virtude da impossibilidade de definição prévia ao funcionamento do TRF6.

6. Ciclo de Vida

6.1. O TRF6 procura adotar um ciclo de vida de 5 (cinco) anos para todos os

ativos de Datacenter.

7. Projetos Futuros

- 7.1. Migração do Active Directory para a versão mais recente.
- 7.2. Migração do Exchange Server para a versão mais recente.
- 7.3. Unificação do Domínio do TRF6.
- 7.4. Migração do System Center para a versão mais recente.
- 7.5. Divisão da carga entre os servidores web de entrada para sites específicos.
- 7.6. Implantação de ambiente de Alta Disponibilidade para Servidores Web/Aplicação.
- 7.7. Estabelecimento de autenticação dos servidores Linux com o Active Directory.
- 7.8. Implementação da gestão centralizada de servidores Linux.
- 7.9. Alta disponibilidade (replicação) no SGBD.
- 7.10. Revisão das políticas e procedimentos de segurança relacionadas às bases de dados.
- 7.11. Instalação de novos servidores físicos de SGBD Oracle das localidades.
- 7.12. Upgrade dos campos LOBS para SecureFileLobs.
- 7.13. Melhoria nas rotinas de backup no SGBD.
- 7.14. Migração de banco de dados para ambiente RAC.
- 7.15. Evolução da ferramenta de monitoramento dos bancos de dados.
- 7.16. Implantação de acessos à Internet (com Firewall e VPN) para todas as localidades de JF6.
- 7.17. Implantação de redundância da atual rede WAN pelos novos circuitos de Internet com VPN. (SDWan)
- 7.18. Implantação de replicação de dados e backup descentralizado entre o datacenter do TRF6 e as subseções judiciárias.
- 7.19. Implantação de solução de rede de dados para o datacenter do TRF6.
- 7.20. Estudo de viabilidade para adoção de serviços de Nuvem para o TRF6 com intuito de substituir serviços atualmente hospedados localmente.
- 7.21. Implantação de solução corporativa de rede sem fio.
- 7.22. Adequações de roteamento BGP para balanceamento dos tráfegos de Internet pelos links redundantes existentes.
- 7.23. Migração do Antispam para Exchange Online.
- 7.24. Interligação das localidades com utilização de VoIP.
- 7.25. Redução da Infraestrutura das subseções (desativar storages, implantar DFS, criar Replicações, implantação de hiperconvergência).
- 7.26. Atualização do parque de backup para versão mais recente do Netbackup.
- 7.27. Projeto de aquisição de nova solução de backup para substituição ou atualização do atual licenciamento de Netbackup.
- 7.28. Projeto de modernização do parque de equipamentos de fitotecas das seções e TRF6.

7.29. Atualização de servidores de virtualização VMWare para toda JF6.

7.30. Otimização de pools de virtualização com adequação de recursos de infraestrutura mais adequadas às necessidades, de forma a reduzir desperdício.

7.31. Desativação de equipamentos legados na JF6.

7.32. Otimização de rotinas e infraestrutura de backup para sistemas críticos como o PJE.

7.33. Controle de ambiente de infraestrutura hospedado em nuvem.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/02/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212204** e o código CRC **7CA2922E**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO II

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES COM
PERCENTUAIS DE ESTRATIFICAÇÃO HISTÓRICA POR CRITICIDADE**

1. A estimativa dos serviços de sustentação, teve por base o levantamento do histórico de solicitações considerando os grupos solucionadores identificados no Anexo IV e as equipes de atendimento (Contratada e TRF1), conforme abaixo:

ESTIMATIVA BASEADA NO HISTÓRICO DE 12 MESES POR GRUPO SOLUCIONADOR						
GRUPO SOLUCIONADOR	ESTRATIFICAÇÃO HISTÓRICA POR CRITICIDADE (considerado o nível de criticidade das solicitações) (%)					TOTAL ESTIMADO POR GRUPO SOLUCIONADOR
	Muito alta	Alta	Média	Baixa	Muito baixa	
ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL E ORACLE	6,0%	0,4%	67,6%	10,2%	15,8%	867
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX	0,6%	0,2%	74,9%	7,0%	17,4%	1.245
ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A REDE	12,3%	28,2%	2,1%	2,1%	55,2%	522
SEGURANÇA DE REDES	4,2%	1,6%	10,3%	74,4%	9,5%	458
ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	0,2%	0,2%	99,2%	0,0%	0,5%	200
ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE VOIP (ASTERISK e FreePBX)	1,0%	0,0%	14,7%	12,6%	71,7%	61
ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO	0,3%	2,5%	84,3%	0,0%	12,9%	201
ADMINISTRAÇÃO DAS PLATAFORMAS WINDOWS	0,5%	0,2%	39,2%	15,3%	44,7%	2.331
ADMINISTRAÇÃO DE BACKUP	0,0%	13,3%	85,3%	0,3%	1,0%	367
CONTROLE DOS AMBIENTES FÍSICOS DO CPD E DAS SALAS DE TELEMÁTICA	0,0%	1,3%	80,0%	0,0%	18,8%	1.062
MONITORAMENTO	0,0%	0,0%	7,1%	0,3%	92,6%	158
ESTIMATIVA MENSAL MÉDIA (total/12 = X)						623

Tabela 01

* Valores correspondentes a 40% dos apurados pelo TRF1, em virtude da impossibilidade de definição prévia ao funcionamento do TRF6.

2. Para fins de precificação deverá ser considerada a tabela 01, cuja volumetria média mensal estimada será de 623 solicitações, o que representa um total aproximado de 7.500 solicitações em 12 (dose) meses.

2.1. Os valores descritos na tabela 01 refletem as demandas previstas em um período de 12 meses e são exemplificativos, razão pela qual podem variar para mais ou para menos. Assim, não pode a LICITANTE limitar o número de solicitações a serem atendidas com base nas estimativas acima.

2.2. As solicitações acima serão atendidas por profissionais das equipes técnica e avançada, a depender do nível de complexidade do chamado, cabendo à LICITANTE o direcionamento dos chamados para as suas equipes.

2.3. Estima-se que cerca de 20% do total de chamados descritos para a nova contratação, conforme item 2, sejam resolvidos fora do horário de expediente e relacionados, principalmente, com deploys em plataformas Linux, Windows, Bancos de Dados ou deploys “casados”, que são feitos tanto em servidores de aplicação quanto em banco de dados, assim como atividades relacionadas ao acompanhamento das rotinas de backup. Além disso, são resolvidos incidentes dos mais diversos e que podem sofrer grande variação em seu número, bem como mudanças ou solicitações que necessitem ser realizadas fora do horário de expediente, a critério do Contratante.

3. Para efeitos de informação e considerando que o TRF6 possui os mesmos sistemas, o TRF1 apontou o atendimento de 10.413 solicitações por meio de uma equipe composta por 29 profissionais (avançados e técnicos). Destaca-se que no período de agosto de 2019 a agosto de 2020 foi recorrente o não atendimento aos níveis de serviço, principalmente em relação ao indicador QSP, conforme tabela abaixo:

Indicadores de Nível de Serviço				
Período de avaliação - Agosto de 2019 até Agosto de 2020 (12 meses)				
TRF1				
Mês de referência	Quantidade de chamados	Ocorrências	Meta de Nível de Serviço Aferida	Glosa
		Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	2	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	1	2,00%

ago/19	632	Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	95,06%	2,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	116	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	2	0,00%
set/19	678	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	2	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,98%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	122	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	1	0,00%
out/19	718	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	13	1,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	1	2,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	99,31%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	0	0,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	1	0,00%

nov/19	711	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	4	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,55%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	2	1,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	2	0,00%
dez/19	843	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	8	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,39%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	22	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	6	3,00%
jan/20	875	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	2	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,21%	0,00%

		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	121	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	2	0,00%
fev/20	829	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	3	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	1	2,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,25%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	15	7,50%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	0	0,00%
mar/20	1014	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	7	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,21%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	39	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	2	0,00%

abr/20	929	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	10	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	1	2,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,11%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	85	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	3	0,00%
mai/20	883	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	12	1,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	2	4,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,30%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	302	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	3	0,00%
jun/20	1034	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	15	1,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	97,12%	2,00%

		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	3861	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	1	0,00%
jul/20	1093	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	9	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	98,23%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	2339	10,00%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	1	0,00%
ago/20	961	Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações (QCS)	1	0,00%
		Quantidade de falhas de operação (QFO)	0	0,00%
		Índice de Solicitações Atendidas no prazo (ISP)	99,20%	0,00%
		Quantidade de solicitações não atendidas no prazo (QSP)	7	3,50%
		Quantidade de indisponibilidades não monitoradas (QIM)	0	0,00%

Tabela 02

Obs 1: O número de QSP é maior pois refere-se à soma de períodos de 24 horas de estouro de SLA de diversos chamados, podendo esses terem sido abertos em meses anteriores e fechados nos meses subseqüente. A fórmula de cálculo desse indicador pode ser vista de acordo com o item

19.13 do Termo de Referência.

Obs 2: Destaca-se que o TRF6 estima uma demanda correspondente a 40% do apurado pelo TRF1, em virtude da impossibilidade de definição prévia ao funcionamento do Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/02/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212220** e o código CRC **957EBBF0**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO III CATALOGO DE SERVIÇOS DE TI

ID	ATIVIDADE	TAXONOMIA DO CATÁLOGO DE OFERTAS	DESCRIÇÃO DA TAXONOMIA
01	Configurar WAF	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ WAF	A10-Apache-NGINX
02	Publicar aplicação na Internet	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ WAF	A10-Apache-NGINX
03	Configurar Apache/NGINX/Balanceador	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ WAF	A10-Apache-NGINX
04	Manutenção Evolutiva e de topologia	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ACESSO DE INTERNET	Acesso de Internet/Firewall
05	Prover relatórios e informações de auditoria	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ACESSO DE INTERNET	Acesso de Internet/Firewall
06	Liberação ou bloqueio de Sítio/URL/IP/PORTA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ACESSO DE INTERNET	Acesso de Internet/Firewall
07	Instalação, set-up inicial e suporte aos testes pela seccional	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ACESSO DE INTERNET	Acesso de Internet/Firewall
08	Liberação ou bloqueio de Usuários/Máquina	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ACESSO DE INTERNET	Acesso de Internet/Firewall
09	Verificar evento de Segurança da Informação	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ALGO NÃO ESTÁ FUNCIONANDO \ SEGURANÇA \ ACESSO REMOTO (VPN)	Acesso remoto (VPN)

10	Prover relatórios de health-status e de auditoria	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ANTIVÍRUS	Antivírus
11	Realização de Varredura	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ANTIVÍRUS	Antivírus
12	Instalação/Atualização/Remoção de Agentes: ePO/Manual/GPO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ANTIVÍRUS	Antivírus
13	Configuração de Regras, Tarefas e Políticas	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ANTIVÍRUS	Antivírus
14	Deploy Extraordinário - Com Dependência	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ COM DEPENDÊNCIA	Aplicação e Banco de Dados
15	Deploy Emergencial - Com Dependência	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ COM DEPENDÊNCIA	Aplicação e Banco de Dados
16	Deploy Ordinário - Com Dependência	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ COM DEPENDÊNCIA	Aplicação e Banco de Dados
17	Provisionar Armazenamento via CIFS/NFS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ARMAZENAMENTO	Armazenamento
18	Estender Área de Armazenamento	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ARMAZENAMENTO	Armazenamento
19	Provisionar Armazenamento via FC/ISCSI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ARMAZENAMENTO	Armazenamento
20	Excluir Área de Armazenamento	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ARMAZENAMENTO	Armazenamento
21	Gerenciamento de Permissões em Compartilhamento CIFS e NFS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ARMAZENAMENTO	Armazenamento
22	Gerenciamento de Armazenamento	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ARMAZENAMENTO	Armazenamento

23	Estender Área de Armazenamento - Emergencial	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ ARMAZENAMENTO	Armazenamento
24	Abertura/Acompanhamento de Chamado Técnico	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
25	Execução Manual de Backup	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
26	Análise/Verificação de Logs	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
27	Manutenção: Configuração de Servidor/Fitoteca	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
28	Restauração de Arquivos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
29	Teste de Backup	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
30	Avaliar Disponibilidade ou Utilização de Fita/Disco	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
31	Fazer Backup da Configuração dos Ativos de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
32	Política: Criação	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
33	Política: Modificação	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
34	Backup: Manutenção de Serviços	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
35	Solicitação de Envio de Fitas	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
36	Orientação a Usuários	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
37	Restauração: Completa (Desastre)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BACKUP	Backup
38	Criar/Alterar/Excluir/Executar jobs e schedulers	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
39	Prover informações gerenciais	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados

40	Realizar/Testar/Restaurar backups	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
41	Importar/Exportar bases de dados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
42	Criar/Alterar/Excluir/Atualizar snapshots	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
43	Criar/Alterar/Excluir bancos de dados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
44	Criar/Agendar/Executar scripts no SO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
45	Analisar logs do banco de dados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
46	Realizar manutenção no banco de dados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
47	Conceder/Alterar/Revogar privilégios	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
48	Elaborar documentação	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ BANCO DE DADOS	Banco de Dados
49	Instalação de Equipamento Corporativos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇOS DE CPD	Datacenter
50	Realizar Inventário de Itens de Configuração de TI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇOS DE CPD	Datacenter
51	Remanejamento de Equipamentos Corporativos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇOS DE CPD	Datacenter
52	Verificar Serviços Após Religamento de Máquinas e Equipamentos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇOS DE CPD	Datacenter

53	Atualização de Firmware de Equipamento	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇOS DE CPD	Datacenter
54	Instalar servidor	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ DEMAIS SERVIDORES LINUX	Demais servidores Linux
55	Instalar pacote	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ DEMAIS SERVIDORES LINUX	Demais servidores Linux
56	Configurar servidor	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ DEMAIS SERVIDORES LINUX	Demais servidores Linux
57	Solicitar acesso	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ DEMAIS SERVIDORES LINUX	Demais servidores Linux
58	Revogar acesso	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ DEMAIS SERVIDORES LINUX	Demais servidores Linux
59	Solicitar Log	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ DEMAIS SERVIDORES LINUX	Demais servidores Linux
60	Analisar Log	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ DEMAIS SERVIDORES LINUX	Demais servidores Linux
61	Criação / Alteração / Exclusão de escopo	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DHCP	DHCP
62	Publicação de endereços de aplicações externas	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DNS EXTERNO	DNS Externo
63	Administração de domínio e zonas	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DNS EXTERNO	DNS Externo
64	Publicação de Endereço de Aplicações / Servidores Internos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DNS INTERNO	DNS Interno
65	Migração de Caixa Postal	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ CORREIO ELETRÔNICO	E-mail
66	Permissão em Caixa Institucional/Sala de Reunião	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ CORREIO ELETRÔNICO	E-mail

67	Spam	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ CORREIO ELETRÔNICO	E-mail
68	Listas de distribuição	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ CORREIO ELETRÔNICO	E-mail
69	Permissão para Envio de Mensagem (Aplicação ou Equipamento)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ CORREIO ELETRÔNICO	E-mail
70	Apoio ou Acompanhamento de Projeto	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Gestão de Infraestrutura
71	Configuração de Alertas e Relatórios	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Gestão de Infraestrutura
72	Documentação	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Gestão de Infraestrutura
73	Elaboração de Projeto	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Gestão de Infraestrutura
74	Gerar Relatórios Estatísticos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Gestão de Infraestrutura
75	Solicitar informações de serviços de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Gestão de Infraestrutura
76	Instalação	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ HOSPEDAGEM DE SISTEMAS CORPORATIVOS	Hospedagem de Sistemas Corporativos
77	Configuração	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ HOSPEDAGEM DE SISTEMAS CORPORATIVOS	Hospedagem de Sistemas Corporativos
78	Criar/Atualizar documentação Linux	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ IAAC	IaaS
79	Incluir/Excluir/Alterar Ativos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ MONITORAMENTO	Monitoramento

80	Solicitar Relatório de Indisponibilidade	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ MONITORAMENTO	Monitoramento
81	Cadastrar Usuário de Monitoramento	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ MONITORAMENTO	Monitoramento
82	Manter Ativos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ MONITORAMENTO	Monitoramento
83	Liberação de Sítio/URL/IP/PORTA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ PROXY	Proxy
84	Liberação de Usuários/Máquina	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ PROXY	Proxy
85	Levantamento de Pontos Físicos Instalados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
86	Levantamento de Pontos Lógicos Instalados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
87	Limpeza dos Ativos de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
88	Limpeza e Organização de Rack	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
89	Manutenção de Passivos de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
90	Prova de Conceito de Nova Solução/ Ferramenta/Recurso	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
91	Reserva de IP Estático	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
92	Site Survey	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
93	Substituir Ativo de Rede Existente Defeituoso	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede

94	Supervisionar Implantação de Novo Recurso de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
95	Suporte a Mudança da Infraestrutura de Rede para Novo Endereço	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
96	Testar Soluções/Ferramentas/Recurso LAN/WAN/VOIP/WI-FI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
97	Alterar plano de endereçamento IP	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
98	Descomissionamento de Ativo de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
99	Elaborar/Atualizar Configuração	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
100	Identificar e Localizar Ativo de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
101	Identificação de Cabos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
102	Solicitação de Recurso de Rede (LAN/VOIP/ WiFi)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
103	Instalação de Passivos de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
104	Análise de Disponibilidade / Diagnóstico de Desempenho de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
105	Criar/Atualizar Topologia de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede
106	Atualização Firmware Ativo de Rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ RECURSOS DE REDE	Recursos de Rede

107	Configuração	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ REPLICAÇÃO DE PETIÇÕES	Replicação de petições
108	Restauração de petição	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ REPLICAÇÃO DE PETIÇÕES	Replicação de petições
109	Solicitar Ambiente Linux	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ REQUISIÇÃO DE MUDANÇA (RDM)	Requisição de Mudança (RDM)
110	Solicitar Ambiente Windows	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ REQUISIÇÃO DE MUDANÇA (RDM)	Requisição de Mudança (RDM)
111	Solicitar Banco de Dados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ REQUISIÇÃO DE MUDANÇA (RDM)	Requisição de Mudança (RDM)
112	Avaliar soluções de segurança nos ativos de rede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Segurança da Informação
113	Análise de vulnerabilidade de aplicações	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Segurança da Informação
114	Grupos	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
115	Papel de Parede	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
116	Usuários e Contas de Serviço	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
117	Configuração do DFS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)

118	Configuração do Shadow Copies	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
119	GPO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
120	Estrutura de Pastas	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
121	Permissão na Pasta W	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
122	Migração de Usuários entre domínios	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇO DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY)	Serviço de Diretório (Active Directory)
123	Rotinas Exchange	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS	Serviços Técnicos Terceirizados
124	Instalar novo servidor	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES DE APLICAÇÃO	Servidores de aplicação
125	Instalar pacote em servidor	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES DE APLICAÇÃO	Servidores de aplicação
126	Configurar servidor	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES DE APLICAÇÃO	Servidores de aplicação
127	Instalar servidor de banco de dados	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES DE BANCO DE DADOS	Servidores de banco de dados
128	Instalar pacote	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES DE BANCO DE DADOS	Servidores de banco de dados

129	Configurar servidor	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES DE BANCO DE DADOS	Servidores de banco de dados
130	Configurar servidor PJe	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES PJE	Servidores PJe
131	Instalar novo Servidor - PJe	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ LINUX \ SERVIDORES PJE	Servidores PJe
132	Deploy Ordinário	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ SOMENTE APLICAÇÃO	Somente Aplicação
133	Deploy Emergencial	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ SOMENTE APLICAÇÃO	Somente Aplicação
134	Deploy Emergencial	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ SOMENTE BANCO DE DADOS	Somente Banco de Dados
135	Deploy Extraordinário	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ SOMENTE BANCO DE DADOS	Somente Banco de Dados
136	Deploy Ordinário	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ DEPLOY \ SOMENTE BANCO DE DADOS	Somente Banco de Dados
137	Servidores de Aplicação (APL)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ TERMINAL SERVICE	Terminal Service
138	Configurar IP na Infovia	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VIRTUALIZAÇÃO	Videoconferência
139	Alterar Recurso de Máquina Virtual	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VIRTUALIZAÇÃO	Videoconferência
140	Excluir Máquina Virtual	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VIRTUALIZAÇÃO	Videoconferência
141	Gerenciamento de Permissões de Virtualização	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VIRTUALIZAÇÃO	Videoconferência

142	Manutenção em Ambiente Virtual	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VIRTUALIZAÇÃO	Videoconferência
143	Provisionar Máquina Virtual	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VIRTUALIZAÇÃO	Videoconferência
144	Concessão de acesso via firewall TRF1	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VPN	VPN
145	Exclusão de Chave	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VPN	VPN
146	Permissão de Computadores	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \ INFRAESTRUTURA \ VPN	VPN



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/02/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212225** e o código CRC **3B79CC45**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO IV ATIVIDADES

1. ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A REDE

- 1.1. Administrar, gerenciar e suportar a infraestrutura de redes WAN, MAN e LAN.
- 1.2. Administrar, gerenciar e suportar ativos de rede em camada 2 e 3.
- 1.3. Administrar, gerenciar e suportar redes WAN, MAN e LAN segundo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE.
- 1.4. Administrar, gerenciar e suportar redes Extranet, Intranet e Internet.
- 1.5. Administração de tráfego policing e shapping e QoS através da rede Wan MPLS e circuitos internet.
- 1.6. Administrar, gerenciar e suportar protocolos de roteamento estáticos e dinâmicos.
- 1.7. Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados (internet, LAN, MAN, etc) e/ou sugerir a adoção de limitações de tráfego que visem garantir a disponibilidade de serviços essenciais do CONTRATANTE.
- 1.8. Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links de comunicação de dados (Internet, Intranet, rede privada, etc.).
- 1.9. Administrar ferramentas e protocolos de gerenciamento de rede.
- 1.10. Planejar, implementar e gerenciar Plano de endereçamento IPv4 e IPv6 para redes corporativas.
- 1.11. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados WAN, MAN e LAN.
- 1.12. Planejar, implementar e gerenciar aplicação de filtros e ACL em ativos de rede.
- 1.13. Administrar, gerenciar e suportar soluções de aceleração de tráfego.
- 1.14. Administrar, gerenciar e suportar balanceamento de tráfego em redes WAN.
- 1.15. Suporte a marcação de tráfego campo ToS por policiamento (arquitetura DiffServ- RFC 2474).
- 1.16. Diagnosticar gargalos e problemas de tráfego de rede através de analisadores de protocolo.

- 1.17. Administrar ferramentas automatizadas de gestão de infraestrutura de redes WAN.
- 1.18. Administrar, gerenciar e suportar Serviços básicos de conectividade de Rede (DNS, DHCP e outros).
- 1.19. Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento.
- 1.20. Propor, planejar e implantar mecanismos de migração para o protocolo IPv6.
- 1.21. Instalar e configurar ativos de rede, manter rotas e segurança dos ativos, para atender as necessidades de conectividade e segurança da Justiça Federal.
- 1.22. Execução de rotinas (procedimentos operacionais padrão) para manutenção de redes WAN, MAN e LAN.
- 1.23. Realizar confecção e crimpagem de cabos de rede.
- 1.24. Instalar, substituir e remanejar os ativos de rede e pontos de acesso.
- 1.25. Realizar a ativação de pontos e organização nos racks de telecom.
- 1.26. Solucionar conflitos de endereçamentos IPs em redes convergentes.
- 1.27. Instalar, substituir e remanejar os ativos de rede WAN, MAN e LAN.
- 1.28. Instalar, administrar e monitorar conexões de vídeo/voz sobre IP em redes WAN, MAN e LAN.
- 1.29. Implementação e administração de Redes sem fio.
- 1.30. Implantar novos segmentos, recursos e tecnologias de rede.
- 1.31. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas de redes WAN, MAN e LAN para a Justiça Federal.
- 1.32. Levantar as necessidades de implantação ou reestruturação das redes corporativas, de forma a atender os sistemas informatizados.
- 1.33. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de terceiros.
- 1.34. Definir ferramentas de diagnóstico e certificação destinados à obtenção de dados sobre desempenho e capacidade da rede.
- 1.35. Pesquisar, avaliar, propor especificações técnicas, testar e emitir parecer para a aquisição e utilização de recursos de hardware e software para a rede corporativa.
- 1.36. Elaborar mapa de endereçamento IP para a rede WAN, MAN e LAN da Justiça Federal.
- 1.37. Prestar suporte e análise técnica na implantação de novos protocolos de redes de dados, imagem e voz.
- 1.38. Prestar suporte técnico aos usuários quanto a instalação, utilização, manutenção e uso dos recursos da rede corporativa.
- 1.39. Gerar relatórios e gráficos de desempenho de redes WAN, MAN e LAN.
- 1.40. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de serviços.
- 1.41. Detectar possíveis problemas de sistemas e serviços pela análise dos pacotes trafegados na rede.
- 1.42. Organizar e manter o acervo de publicações, documental técnico e software sobre implantação e gerenciamento de redes corporativas.

- 1.43. Manter os desenhos das topologias de redes WAN, MAN e LAN atualizados e completos.
- 1.44. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.
- 1.45. Analisar periodicamente a topologia de rede do CONTRATANTE sugerindo alterações que visem eliminar pontos únicos de falha.
- 1.46. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.
- 1.47. Reportar eventos ocorridos.
- 1.48. Proceder à análise da capacidade e disponibilidade dos ativos do CONTRATANTE.
- 1.49. Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços de atendimento ao usuário e monitoramento.
- 1.50. Garantir plena conectividade entre os elementos da rede corporativa, zelando pelo perfeito funcionamento de seus componentes.
- 1.51. Aplicar proativamente os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos de rede WAN, MAN e LAN.
- 1.52. Monitorar e avaliar o desempenho da rede corporativa, acompanhando o fluxo operacional em cada segmento.
- 1.53. Diagnosticar, analisar e resolver problemas de conectividade.
- 1.54. Realizar manutenção periódica e corretiva da rede corporativa.
- 1.55. Realizar cópias de segurança das configurações dos ativos de rede.
- 1.56. Executar atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local, telefônico e remoto.
- 1.57. Adotar procedimentos que garantam a segurança e a integridade dos dados e das instalações da unidade contra possíveis problemas com os equipamentos e programas, sinistros e atos de sabotagem.
- 1.58. Elaborar e implantar processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos serviços de rede, além de auxiliar na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI relativas à rede de comunicação.
- 1.59. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de terceiros.
- 1.60. Prestar consultoria sobre arquitetura, desempenho, entre outros assuntos ligados a tecnologias de rede de comunicações.
- 1.61. Devem ser considerados critérios de conectividade e segurança, garantindo dessa forma a implantação das políticas de segurança definidas pela Justiça Federal.
- 1.62. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

2. ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE VOIP (ASTERISK, FreePBX e NEC)

- 2.1. Administrar e gerenciar sistemas Operacionais Windows/Linux.
- 2.2. Implementação de VOIP e VPN nas modalidades de acesso remoto

(LANtoLAN, WEBVPN, etc.).

2.3. Instalação, configuração e administração de Asterisk, FreePBX e NEC.

2.4. Instalação, configuração e administração de Elastix, Monast e Asternic.

2.5. Implementar e manter documentação e desenho de arquitetura e topologia de redes (Visio, Zabbix, IMC e outros).

2.6. Implementar de melhorias na arquitetura VoIP.

2.7. Migração de aplicação e Sistemas Operacionais.

2.8. Criação de Troncos SIPs, VLANs e rotas.

2.9. Administrar e gerenciar Protocolos VoIP (SIP, IAX, MGCP, H323, etc).

2.10. Manipulação de extensions.

2.11. Customizar e utilizar software de gerenciamento de voip, serviços e sistemas associados para o monitoramento contínuo da solução.

2.12. Gerenciar e implementar Segurança na solução VoIP e sistemas Operacionais associados.

2.13. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

3. ADMINISTRAÇÃO DE BACKUP

3.1. Gerenciamento da solução de backup do TRF6, incluindo as seguintes atividades:

3.1.1. Instalação de clientes.

3.1.2. Criação de políticas.

3.1.3. Gerenciamento das fitotecas.

3.1.4. Gerenciamento das fitas de backup.

3.1.5. Acompanhamento diário do status dos backups.

3.1.6. Troubleshooting.

3.2. Gerenciamento no serviço de arquivamento de dados.

3.3. Gerenciamento dos backups dos servidores de rede, serviços de TI e sistemas operacionais do TRF6.

3.4. Gerenciamento do licenciamento dos softwares de backup.

3.5. Realização de testes de restauração mensal para ao menos 5 (cinco) políticas, incluindo, no mínimo, os serviços:

3.5.1. Servidor de arquivos.

3.5.2. Servidor de email.

3.5.3. Banco de dados Oracle.

3.5.4. Banco de dados PostgreSQL.

3.5.5. Banco de dados SQL Server.

3.6. Criar e manter atualizado backup off site utilizando fitas e/ou replicação de dados.

3.6.1. O backup off site deverá ser armazenado nas dependências da CONTRATANTE.

3.6.2. O transporte de fitas entre sites será de responsabilidade

exclusivamente da CONTRATADA, por se tratar de ambiente próximo e acessível, , pois os prédios do CONTRATANTE se encontram todos na mesma quadra.

- 3.7. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de backup.
- 3.8. Manter atualizado o Configuration Management Database conforme previsto no ITIL, sobre infraestrutura de armazenamento.
- 3.9. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de terceiros.
- 3.10. Implantar as práticas de segurança na solução de backup e armazenamento, conforme definido pelo CONTRATANTE.
- 3.11. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas na infraestrutura de backup e falhas nas rotinas configuradas.
- 3.12. Gerar relatórios e gráficos de desempenho do sistema backup.
- 3.13. Manter os desenhos das topologias do sistema de backup atualizados e completos.
- 3.14. Aplicar de forma proativa os arquivos necessários para atualização de software e hardware e correção de falhas e vulnerabilidades no sistema de backup.
- 3.15. Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções.
- 3.16. Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento do CONTRATANTE.
- 3.17. Configurar o software de backup conforme a política aprovada pelo CONTRATANTE.
- 3.18. Proceder com restore sempre que demandado.
- 3.19. Avaliar as configurações de acesso ao sistema de backup, propondo alterações de rede que impliquem no incremento da disponibilidade, desempenho ou confiabilidade do acesso aos dados armazenados.
- 3.20. Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas nos equipamentos de backup.
- 3.21. Providenciar conexão entre os servidores de rede e a solução de backup.
- 3.22. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.
- 3.23. Gerenciar o ciclo de vida da informação - ILM.
- 3.24. Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows Server e Linux.
- 3.25. Instalação, configuração e administração do Software Netbackup e correlatos.
- 3.26. Instalação, configuração, manipulação e gerenciamento de Tape Libraries e Tape Drives.
- 3.27. Instalação, configuração, manipulação e gerenciamento de mídias de armazenamento LTO.
- 3.28. Infraestrutura de rede Ethernet.

- 3.29. Protocolos TCP/IP e Iscsi.
- 3.30. Operar a rotina de backup, incluindo:
 - 3.30.1. Troca de fitas.
 - 3.30.2. Elaboração de Relatórios de Backup.
 - 3.30.3. Correção de erros na execução da rotina de backup.
 - 3.30.4. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo CONTRATANTE.
 - 3.30.5. Analisar logs e monitorar os backups, agindo proativamente no caso de falhas dos mesmos para evitar que estes sejam feitos em horário de expediente.
- 3.31. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área.

4. ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

- 4.1. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados ao armazenamento de dados corporativos do TRF6, por solicitação do CONTRATANTE.
- 4.2. Gerenciamento da replicação de dados do TRF6.
- 4.3. Administração do parque de storages.
- 4.4. Administração de servidores de arquivo baseados em NAS.
- 4.5. Administração das redes SAN FC e iSCSI de acesso aos storages.
- 4.6. Gerenciamento dos espaços de armazenamento.
- 4.7. Gerenciamento do desempenho dos serviços inerentes à área de atuação.
- 4.8. Prospecção tecnológica de soluções inerentes à área de atuação.
- 4.9. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de armazenamento de dados (storage).
- 4.10. Manter atualizado o Configuration Management Database conforme previsto no ITIL, sobre infraestrutura de armazenamento.
- 4.11. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de terceiros.
- 4.12. Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços de atendimento ao usuário e monitoramento.
- 4.13. Implantar as práticas de segurança na infraestrutura de armazenamento de dados conforme definido pelo CONTRATANTE.
- 4.14. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.
- 4.15. Gerar relatórios e gráficos de desempenho do Sistema de Armazenamento de Dados, utilizando as ferramentas disponíveis no TRF6.
- 4.16. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos ativos de armazenamento.
- 4.17. Manter os desenhos das topologias do Sistema de Armazenamento de

Dados atualizados e completos.

4.18. Aplicar de forma proativa os arquivos necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos dos ativos.

4.19. Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções.

4.20. Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento do CONTRATANTE.

4.21. Proceder com restore quando necessário e configurar o storage conforme a política aprovada pela equipe do CONTRATANTE.

4.22. Administrar o storage em todas as suas funcionalidades, destacando:

4.22.1. Criação, expansão, redução ou exclusão de volumes lógicos.

4.22.2. Particionamento.

4.22.3. Configuração, monitoração e restore de snapshots.

4.22.4. Cópias por ponteiros.

4.22.5. Replicação/ duplicação de dados nos storages.

4.22.6. Designação de LUN's e volumes NFS/CIFS.

4.22.7. Monitoramento de desempenho dos storages e auditoria de falhas.

4.22.8. Desduplicação dos dados armazenados.

4.22.9. Acompanhamento do espaço disponível com previsão de necessidade de expansão.

4.22.10. Gerenciamento do ciclo de vida da informação (ILM).

4.22.11. Configurar, administrar e monitorar a replicação de dados entre storages.

4.23. Avaliar e propor alterações nas configurações de acesso aos sistemas de armazenamento de dados, propondo alterações de rede que incrementem a disponibilidade, desempenho e confiabilidade de acesso aos dados armazenados.

4.24. Administrar e operar as ferramentas do Sistema de Armazenamento de Dados.

4.25. Efetuar a abertura e acompanhamento de chamados técnicos para solução de problemas em equipamentos de armazenamento.

4.26. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.

4.27. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

5. ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS

5.1. Instalação, configuração e administração de servidores físicos, switches console e chassis blade.

5.2. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de armazenamento e virtualização.

5.3. Manter inventário e documentação do ambiente.

5.4. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades

programadas.

5.5. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

6. ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO

6.1. Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais vSphere ESXi e Oracle VM Server.

6.2. Infraestrutura de rede Ethernet.

6.3. Protocolo TCP/IP.

6.4. Administração Linux.

6.5. Administrar a infraestrutura de virtualização do CONTRATANTE com servidores de rede, switches LAN e SAN, storages, software de virtualização, etc..

6.6. Implantar e administrar a replicação de servidores virtuais.

6.7. Implantar e administrar solução de desktops virtuais.

6.8. Gerenciamento do licenciamento dos softwares de virtualização.

6.9. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de virtualização.

6.10. Manter atualizado o Configuration Management Database conforme previsto no ITIL, sobre infraestrutura de virtualização.

6.11. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de terceiros.

6.12. Implantar as práticas de segurança na solução de virtualização, conforme definido pelo CONTRATANTE.

6.13. Detectar, de modo proativos, possíveis problemas na infraestrutura de virtualização e falhas nas rotinas configuradas.

6.14. Gerar relatórios e gráficos de desempenho do sistema de virtualização utilizando as ferramentas vCOPs e vCloud Director.

6.15. Manter os desenhos das topologias do sistema de virtualização atualizados e completos.

6.16. Aplicar de forma proativa os arquivos necessários para atualização de software e hardware e correção de falhas e vulnerabilidades no sistema de virtualização.

6.17. Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções.

6.18. Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento do CONTRATANTE.

6.19. Configurar o software de virtualização conforme a política aprovada pelo CONTRATANTE.

6.20. Avaliar as configurações de acesso ao sistema de virtualização, propondo alterações de rede que impliquem no incremento da disponibilidade, desempenho ou confiabilidade do acesso aos dados armazenados.

6.21. Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas nos equipamentos de virtualização.

6.22. Providenciar conexão entre os servidores de rede e a solução de

virtualização.

6.23. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.

6.24. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

7. SEGURANÇA DE REDES

7.1. Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Linux.

7.2. Instalação, configuração e administração dos firewalls CheckPoint, PFSense e OPNSense.

7.3. DNS externo.

7.4. Protocolos de roteamento RIP, IGRP, EIGRP, OSPF e BGP.

7.5. Administração de soluções de antivírus corporativas Administração de redes - switches e roteadores.

7.6. Executar periodicamente análise de vulnerabilidade, identificando e corrigindo possíveis falhas de segurança.

7.7. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

8. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO

8.1. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à serviços corporativos homologados para uso no TRF6, por solicitação do CONTRATANTE.

8.2. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos servidores de aplicação para garantir a disponibilidade das aplicações.

8.3. Homologar as versões de ferramentas utilizadas para o desenvolvimento de aplicações (bibliotecas e servidores de aplicação).

8.4. Realização de deploy nos sistemas que estão em produção.

8.5. Instalação, configuração e manutenção dos servidores de JBoss, Wildfly, Apache, NGINX e TomCat.

8.6. Manter os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e Normas Internas elaboradas pelo CONTRATANTE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.

8.7. Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup.

8.8. Administrar e configurar os servidores de aplicação seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE.

8.9. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos servidores de aplicação e das aplicações contidas nos mesmos, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas.

8.10. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta das aplicações.

8.11. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos servidores de aplicação.

- 8.12. Implantar e manter solução de sistemas de alta disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para as aplicações críticas.
- 8.13. Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos servidores de aplicação, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga.
- 8.14. Aplicar de forma protaiva arquivos de atualização de software e correção de falhas nos servidores de aplicação.
- 8.15. Fazer relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha.
- 8.16. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.
- 8.17. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de serviços de TI e homologação de equipamentos e softwares.
- 8.18. Criar e promover a manutenção dos fluxogramas das informações atualizadas.
- 8.19. Coordenar a criação, verificação, atualização e implementação de procedimentos para solução de problemas na área de Produção.
- 8.20. Administrar e configurar ferramenta de firewall de aplicação web.
- 8.21. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.
- 8.22. Instalação e configuração do servidor de aplicação JBoss, Wildfly.
- 8.23. Configuração de domínio, hosts e servidores JBoss, Wildfly.
- 8.24. Monitoramento e gerenciamento do JBoss EAP.
- 8.25. Configuração Java Messaging Service.
- 8.26. Gerenciamento de aplicativos.
- 8.27. Configuração de conectores web.
- 8.28. Configuração de segurança.
- 8.29. Configuração e ajuste de performance de servidores Jboss EAP 4, 5 e 6.
- 8.30. Monitoramento e ajuste dos serviços de mensageria do Jboss, Wildfly.
- 8.31. Acompanhamento e realização de deploys nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção de servidores Jboss, Wildfly.
- 8.32. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

9. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX

- 9.1. Instalação e atualização de servidores Linux.
- 9.2. Gerenciamento de usuários e grupos, arquivos e permissões de arquivo.
- 9.3. Atualização de pacotes de software com gerenciadores de pacotes Linux.
- 9.4. Gerenciamento e solução de problemas de serviços de systemd durante o processo de boot.
- 9.5. Configuração de rede e solução de problemas.

- 9.6. Gerenciamento de armazenamento local e criação e utilização de sistemas de arquivo.
- 9.7. Gerenciamento firewall.
- 9.8. Instalação automática dos sistemas utilizando Kickstar.
- 9.9. Atualização e instalação de programas em servidores Linux.
- 9.10. Configuração e ajuste de performance de servidores apache / NGINX.
- 9.11. Troubleshooting dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção de servidores Linux.
- 9.12. Acompanhamento e realização de deploys nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção de servidores apache / NGINX.
- 9.13. Monitoramento e análise de logs de aplicações php e Java.
- 9.14. Start, stop e restart de instâncias php e jboss.
- 9.15. Instalação, configuração e manutenção de contêineres por meio do Docker.
- 9.16. Criação de playbooks para gerenciar todo o parque de servidores Linux, automatização de tarefas, deploys de aplicação, instalação e provisionamento de recursos por meio do Ansible.
- 9.17. Conhecimento de utilização do GIT para versionamento dos playbooks do Ansible e arquivos de configuração dos servidores.
- 9.18. Conhecimento de práticas DevOps, Infraestrutura Ágil, Infraestrutura como Código, Gerência de Configuração, Provisionamento.
- 9.19. Gerenciamento de configuração dos servidores com o Ansible.
- 9.20. Centralização de logs com o Kibana, Elastisearch e Logstash.
- 9.21. Monitoramento e coletas de métricas com o Grafana e Zabbix.
- 9.22. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à sistemas operacionais homologados para uso na JF6, por solicitação do CONTRATANTE.
- 9.23. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE quanto à aquisição, o funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede.
- 9.24. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.
- 9.25. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup.
- 9.26. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE.
- 9.27. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas.
- 9.28. Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha.
- 9.29. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta dos serviços.
- 9.30. Customizar e utilizar para implantar o monitoramento contínuo dos sistemas operacionais.
- 9.31. Sugerir a implantação de sistemas de alta disponibilidade, cluster,

balanceamento de carga e tolerância a falhas para os serviços críticos.

9.32. Manter documentação completa da instalação dos sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga.

9.33. Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais.

9.34. Configurar perfis de acesso e segurança para acesso aos sistemas operacionais, conforme definido pelo CONTRATANTE.

9.35. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo CONTRATANTE.

9.36. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.

9.37. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área.

9.38. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de serviços de TI e homologação de equipamentos e softwares.

9.39. Criar e promover a manutenção dos fluxogramas das informações atualizados.

9.40. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de sistemas operacionais.

9.41. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.

9.42. Redirecionar os eventos registrados nos sistemas operacionais para servidor centralizado de logs, para fins de auditoria do CONTRATANTE.

9.43. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

10. ADMINISTRAÇÃO DAS PLATAFORMAS WINDOWS

10.1. Instalação e configuração de servidores/serviços Windows Server.

10.2. Administração de MultiDomínios – Active Directory.

10.3. Administração em serviços de mensageria Exchange Server.

10.4. Suporte em servidores WSUS.

10.5. Suporte em servidores e serviços Terminal Service (RDP).

10.6. Suporte em servidores de Arquivos.

10.7. Suporte em arquitetura VDI.

10.8. Administração e Suporte em System Center Configuration Manager.

10.9. Administração e Suporte em ambiente Hyper-V.

10.10. Administração de Sistemas Operacionais Linux RedHat/CentOS/FreeBSB (Antispam).

10.11. Monitoramento de servidores e serviços Windows Server.

10.12. Administrar os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

10.13. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à sistemas operacionais homologados para uso na JF6, por solicitação do CONTRATANTE.

- 10.14. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE quanto à aquisição, o funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede.
- 10.15. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.
- 10.16. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup.
- 10.17. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE.
- 10.18. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas.
- 10.19. Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha.
- 10.20. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta dos serviços.
- 10.21. Customizar e utilizar para implantar o monitoramento contínuo dos sistemas operacionais.
- 10.22. Sugerir a implantação de sistemas de alta disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para os serviços críticos.
- 10.23. Manter documentação completa da instalação dos sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga.
- 10.24. Aplicar de forma proativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais.
- 10.25. Configurar perfis de acesso e segurança para acesso aos sistemas operacionais, conforme definido pelo CONTRATANTE.
- 10.26. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo CONTRATANTE.
- 10.27. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.
- 10.28. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área.
- 10.29. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de serviços de TI e homologação de equipamentos e softwares.
- 10.30. Criar e promover a manutenção dos fluxogramas das informações atualizados.
- 10.31. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de sistemas operacionais.
- 10.32. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.
- 10.33. Redirecionar os eventos registrados nos sistemas operacionais para servidor centralizado de logs, para fins de auditoria do CONTRATANTE.
- 10.34. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

11. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL

- 11.1. Instalação e configuração do banco de dados.
- 11.2. Conhecimento com tuning de SQL para auxiliar na detecção de queries não otimizadas.
- 11.3. Tuning de banco de dados.
- 11.4. Benchmarking.
- 11.5. Operação do banco com arquivamento de Wal.
- 11.6. Replicação utilizando streaming.
- 11.7. Particionamento de tabelas.
- 11.8. Manipulação de extensions.
- 11.9. Monitoria utilizando Zabbix ou outra ferramenta similar.
- 11.10. Segurança do banco de dados.
- 11.11. Administração e operação do utilitário Barman.
- 11.12. Administração e operação do pgbouncer e ferramenta similar.
- 11.13. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à SGBDs homologados para uso no TRF6, por solicitação do CONTRATANTE.
- 11.14. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de Dados (SGBDs), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE.
- 11.15. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição de ferramentas destinadas à administração dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de Dados (SGBDs), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE.
- 11.16. Prover migração de dados entre SGBDs distintos, conforme necessidade do CONTRATANTE.
- 11.17. Criar os ambientes de banco de dados, de acordo com o checklist de qualidade, padrões de nomenclatura de objetos, dicionarização completa e Normas Internas elaboradas pelo CONTRATANTE.
- 11.18. Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento.
- 11.19. Instalar e configurar SGBDs e produtos correlatos.
- 11.20. Manter os SGBDs em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.
- 11.21. Estabelecer políticas de replicação e de backup dos dados armazenados em Bancos de Dados (BD), implantando os agentes necessários para o funcionamento correto das soluções, caso necessário.
- 11.22. Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para aumento de desempenho dos SGBDs.
- 11.23. Configurar os parâmetros necessários para o correto funcionamento, utilizando todos os recursos disponíveis nos servidores de BD.
- 11.24. Administrar e configurar os SGBDs seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE.
- 11.25. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos SGBDs de forma a detectar e corrigir eventuais problemas.
- 11.26. Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de

falha, inclusive prevendo o crescimento das bases e quando deverá ser alocado mais espaço para tais dados.

11.27. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta.

11.28. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos SGBDs.

11.29. Sugerir a implantação de sistemas de alta disponibilidade, cluster, balanceamento de carga, migração de dados e tolerância a falhas para os serviços críticos.

11.30. Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos SGBDs, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga.

11.31. Aplicar de forma pró-ativa os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas.

11.32. Configurar perfis de acesso para os usuários clientes que farão acesso as bases de dados, mantendo documentação atualizada, garantindo a segurança lógica do banco de dados.

11.33. Elaborar os cronogramas de implantação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.

11.34. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área.

11.35. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de serviços de TI e homologação de equipamentos e softwares.

11.36. Coordenar a criação, verificação, atualização e implementação de procedimento para solução de problemas na área de Bancos de Dados.

11.37. Produzir, conferir e executar scripts nos SGBDs - PLSQL, shell scripts, DDL, DML ou DCL necessários ao funcionamento e implantação de funcionalidades aos bancos de dados.

11.38. Elaborar e manter scripts (PLSQL, Shell scripts, TSQL) para carga de dados nos diversos SGBDs e no BR/Search do CONTRATANTE.

11.39. Elaborar e manter pacotes de ferramentas ETL para a carga de dados entre SGBDs distintos.

11.40. Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações, relatórios diversos que não estejam implantados nas aplicações existentes.

11.41. Execução de tuning das bases de dados a partir dos insumos levantados nas análises de desempenho dos SGBDs e suas bases de dados.

11.42. Elaboração de relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento / armazenamento dos servidores de Bancos de Dados.

11.43. Elaboração de recomendações relacionadas ao desempenho e eficiência dos dados armazenados, tais como uso eficiente de índices, utilização de recursos como consultas paralelas (parallel query) ou outras funcionalidades específicas dos SGBDs.

11.44. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.

- 11.45. Executar a atualização de versão de todos os softwares e hardwares do parque tecnológico do CONTRATANTE.
- 11.46. Instalar, administrar, configurar solução de Business Intelligence.
- 11.47. Realizar sistematicamente ajustes de performance (tuning) dos ambientes de Data Warehouse (DW)/Business Intelligence.
- 11.48. Definir, implantar e manter rotinas de carga de DW. Se necessário, executar ou acompanhar estas cargas e resolver os problemas de execução porventura ocorridos.
- 11.49. Definir e implantar mecanismos de mensuração do tempo de resposta das consultas efetuadas pelas ferramentas OLAP no banco de dados de DW, estabelecer linha de base (baseline) e limites de tempo de resposta aceitáveis, com vistas a otimizar as consultas e o banco de dados para melhor atendê-las.
- 11.50. Gerar scripts a partir de modelos de dados.
- 11.51. Comparar modelos de dados com banco de dados e gerar relatórios e/ou scripts diferenciais.
- 11.52. Avaliar modelos de dados e sugerir melhorias.
- 11.53. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

12. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE

- 12.1. Instalação e configuração do banco de dados, inclusive em RAC.
- 12.2. Administração e operação do GRID Infrastructure.
- 12.3. Expertise com tuning de sql e planos de execução.
- 12.4. Tuning de banco de dados com e sem o tuning Pack.
- 12.5. Benchmarking.
- 12.6. Particionamento de tabelas.
- 12.7. Monitoria utilizando Zabbix ou outra ferramenta similar.
- 12.8. Utilização de ferramentas como orachk, TFA e oswatcher, para auxiliar na abertura e acompanhamentos de chamados junto ao fabricante.
- 12.9. Operação do OEM.
- 12.10. Avaliação e críticas de segurança do banco de dados, principalmente com as novas features de segurança e auditoria da versão 12c.
- 12.11. Noção de intercomunicação de bancos oracle e transações distribuídas.
- 12.12. Administração e operação do RMAN.
- 12.13. Administração de discos via ASM.
- 12.14. Administração de snapshots, jobs e scheduler_jobs.
- 12.15. Expertise com shellscripts para facilitar a administração das automatizações de administração.
- 12.16. Identificação de bottlenecks (gargalos).
- 12.17. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à SGBDs homologados para uso no TRF6, por solicitação do CONTRATANTE.
- 12.18. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de

Dados (SGBDs), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE.

12.19. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição de ferramentas destinadas à administração dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de Dados (SGBDs), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE.

12.20. Prover migração de dados entre SGBDs distintos, conforme necessidade do CONTRATANTE.

12.21. Criar os ambientes de banco de dados, de acordo com o checklist de qualidade, padrões de nomenclatura de objetos, dicionarização completa e Normas Internas elaboradas pelo CONTRATANTE.

12.22. Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento.

12.23. Instalar e configurar SGBDs e produtos correlatos.

12.24. Manter os SGBD's em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.

12.25. Estabelecer políticas de replicação e de backup dos dados armazenados em Bancos de Dados (BD), implantando os agentes necessários para o funcionamento correto das soluções, caso necessário.

12.26. Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para aumento de desempenho dos SGBDs.

12.27. Configurar os parâmetros necessários para o correto funcionamento, utilizando todos os recursos disponíveis nos servidores de BD.

12.28. Administrar e configurar os SGBDs seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE.

12.29. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos SGBD's de forma a detectar e corrigir eventuais problemas.

12.30. Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha, inclusive prevendo o crescimento das bases e quando deverá ser alocado mais espaço para tais dados.

12.31. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta.

12.32. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos SGBDs.

12.33. Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga, migração de dados e tolerância a falhas para os serviços críticos.

12.34. Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos SGBD's, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga.

12.35. Aplicar de forma pró-ativa os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas.

12.36. Configurar perfis de acesso para os usuários clientes que farão acesso às bases de dados, mantendo documentação atualizada, garantindo a segurança lógica do banco de dados.

12.37. Elaborar os cronogramas de implantação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.

- 12.38. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área.
- 12.39. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de serviços de TI e homologação de equipamentos e softwares.
- 12.40. Coordenar a criação, verificação, atualização e implementação de procedimento para solução de problemas na área de Bancos de Dados.
- 12.41. Produzir, conferir e executar scripts nos SGBDs – PLSQL, shell scripts, DDL, DML ou DCL necessários ao funcionamento e implantação de funcionalidades aos bancos de dados.
- 12.42. Elaborar e manter scripts (PLSQL, Shell scripts, TSQL) para carga de dados nos diversos SGBDs e no BR/Search do CONTRATANTE.
- 12.43. Elaborar e manter pacotes de ferramentas ETL para a carga de dados entre SGBDs distintos.
- 12.44. Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações, relatórios diversos que não estejam implantados nas aplicações existentes.
- 12.45. Execução de tuning das bases de dados a partir dos insumos levantados nas análises de desempenho dos SGBDs e suas bases de dados.
- 12.46. Elaboração de relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento / armazenamento dos servidores de Bancos de Dados.
- 12.47. Elaboração de recomendações relacionadas ao desempenho e eficiência dos dados armazenados, tais como uso eficiente de índices, utilização de recursos como consultas paralelas (parallel query) ou outras funcionalidades específicas dos SGBDs.
- 12.48. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.
- 12.49. Executar a atualização de versão de todos os softwares e hardwares do parque tecnológico do CONTRATANTE.
- 12.50. Instalar, administrar, configurar solução de Business Intelligence.
- 12.51. Realizar sistematicamente ajustes de performance (tuning) dos ambientes de Data Warehouse (DW)/Business Intelligence.
- 12.52. Definir, implantar e manter rotinas de carga de DW. Se necessário, executar ou acompanhar estas cargas e resolver os problemas de execução porventura ocorridos.
- 12.53. Definir e implantar mecanismos de mensuração do tempo de resposta das consultas efetuadas pelas ferramentas OLAP no banco de dados de DW, estabelecer linha de base (baseline) e limites de tempo de resposta aceitáveis, com vistas a otimizar as consultas e o banco de dados para melhor atendê-las.
- 12.54. Gerar scripts a partir de modelos de dados.
- 12.55. Comparar modelos de dados com banco de dados e gerar relatórios e/ou scripts diferenciais.
- 12.56. Avaliar modelos de dados e sugerir melhorias.
- 12.57. Fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação de soluções adotadas pela CONTRATADA.
- 12.58. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

13. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER

- 13.1. Instalação e configuração do banco de dados.
- 13.2. Conhecimento com tuning de SQL para auxiliar na detecção de queries não otimizadas.
- 13.3. Tuning de banco de dados.
- 13.4. Benchmarking.
- 13.5. Operação do banco com arquivamento de Wal.
- 13.6. Replicação utilizando streaming.
- 13.7. Particionamento de tabelas.
- 13.8. Manipulação de extensions.
- 13.9. Monitoria utilizando Zabbix ou outra ferramenta similar.
- 13.10. Segurança do banco de dados.
- 13.11. Administração e operação do utilitário Barman.
- 13.12. Administração e operação do pgbouncer e ferramenta similar.
- 13.13. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à SGBDs homologados para uso no TRF6, por solicitação do CONTRATANTE.
- 13.14. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de Dados (SGBDs), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE.
- 13.15. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição de ferramentas destinadas à administração dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de Dados (SGBDs), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE.
- 13.16. Prover migração de dados entre SGBDs distintos, conforme necessidade do CONTRATANTE.
- 13.17. Criar os ambientes de banco de dados, de acordo com o checklist de qualidade, padrões de nomenclatura de objetos, dicionarização completa e Normas Internas elaboradas pelo CONTRATANTE.
- 13.18. Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento.
- 13.19. Instalar e configurar SGBDs e produtos correlatos.
- 13.20. Manter os SGBDs em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.
- 13.21. Estabelecer políticas de replicação e de backup dos dados armazenados em Bancos de Dados (BD), implantando os agentes necessários para o funcionamento correto das soluções, caso necessário.
- 13.22. Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para aumento de desempenho dos SGBDs.
- 13.23. Configurar os parâmetros necessários para o correto funcionamento, utilizando todos os recursos disponíveis nos servidores de BD.
- 13.24. Administrar e configurar os SGBDs seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE.

13.25. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos SGBDs de forma a detectar e corrigir eventuais problemas.

13.26. Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha, inclusive prevendo o crescimento das bases e quando deverá ser alocado mais espaço para tais dados.

13.27. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta.

13.28. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos SGBDs.

13.29. Sugerir a implantação de sistemas de alta disponibilidade, cluster, balanceamento de carga, migração de dados e tolerância a falhas para os serviços críticos.

13.30. Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos SGBDs, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga.

13.31. Aplicar de forma pró-ativa os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas.

13.32. Configurar perfis de acesso para os usuários clientes que farão acesso as bases de dados, mantendo documentação atualizada, garantindo a segurança lógica do banco de dados.

13.33. Elaborar os cronogramas de implantação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.

13.34. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área.

13.35. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de serviços de TI e homologação de equipamentos e softwares.

13.36. Coordenar a criação, verificação, atualização e implementação de procedimento para solução de problemas na área de Bancos de Dados.

13.37. Produzir, conferir e executar scripts nos SGBDs – PLSQL, shell scripts, DDL, DML ou DCL necessários ao funcionamento e implantação de funcionalidades aos bancos de dados.

13.38. Elaborar e manter scripts (PLSQL, Shell scripts, TSQL) para carga de dados nos diversos SGBDs e no BR/Search do CONTRATANTE.

13.39. Elaborar e manter pacotes de ferramentas ETL para a carga de dados entre SGBDs distintos.

13.40. Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações, relatórios diversos que não estejam implantados nas aplicações existentes.

13.41. Execução de tuning das bases de dados a partir dos insumos levantados nas análises de desempenho dos SGBDs e suas bases de dados.

13.42. Elaboração de relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento / armazenamento dos servidores de Bancos de Dados.

13.43. Elaboração de recomendações relacionadas ao desempenho e eficiência dos dados armazenados, tais como uso eficiente de índices, utilização de recursos como consultas paralelas (parallel query) ou outras funcionalidades específicas dos SGBDs.

- 13.44. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.
- 13.45. Executar a atualização de versão de todos os softwares e hardwares do parque tecnológico do CONTRATANTE.
- 13.46. Instalar, administrar, configurar solução de Business Intelligence.
- 13.47. Realizar sistematicamente ajustes de performance (tuning) dos ambientes de Data Warehouse (DW)/Business Intelligence.
- 13.48. Definir, implantar e manter rotinas de carga de DW. Se necessário, executar ou acompanhar estas cargas e resolver os problemas de execução porventura ocorridos.
- 13.49. Definir e implantar mecanismos de mensuração do tempo de resposta das consultas efetuadas pelas ferramentas OLAP no banco de dados de DW, estabelecer linha de base (baseline) e limites de tempo de resposta aceitáveis, com vistas a otimizar as consultas e o banco de dados para melhor atendê-las.
- 13.50. Gerar scripts a partir de modelos de dados.
- 13.51. Comparar modelos de dados com banco de dados e gerar relatórios e/ou scripts diferenciais.
- 13.52. Avaliar modelos de dados e sugerir melhorias.
- 13.53. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

14. MONITORAMENTO

- 14.1. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à operação e monitoramento homologados para uso no TRF6, por solicitação do CONTRATANTE.
- 14.2. Realizar o monitoramento pró-ativo do ambiente de infraestrutura do CONTRATANTE visando detectar, antecipadamente à queda de desempenho ou indisponibilidade de serviços, os problemas de infraestrutura.
- 14.3. Monitorar e avaliar as atividades, processos e serviços da área de infraestrutura para o atendimento dos Níveis de Serviço exigidos.
- 14.4. Produzir relatório das ocorrências do período (mês calendário) devendo os mesmos possuir históricos de resolução, bem como, estarem registrados em uma base de conhecimento.
- 14.5. Fornecer subsídios para as atividades do atendimento nível 1 - Serviço de Atendimento ao Cliente, mantendo padrão de notificação bem como possuir mapeamento de processos e diário de bordo para cada atividade a ser exercida pelos profissionais.
- 14.6. Monitorar e avaliar a operação e desempenho dos servidores de aplicação, bancos de dados, sistemas operacionais, servidores de aplicação, redes SAN, WAN e LAN, links de comunicação de dados, inclusive da SJMG e das subseções judiciárias, bem como dos serviços de backup e restore de dados.
- 14.7. Cadastrar os serviços e ativos de infraestrutura do CONTRATANTE no Servidor de Gerência de Rede, além de manter atualizada a base de CMDB disponibilizada pelo CONTRATANTE.
- 14.8. Sugerir melhores práticas de monitoramento de serviços de TI baseadas em experiências e metodologias de mercado, devidamente documentadas.
- 14.9. Alertar sobre a reincidência de ocorrências, registrando em mesma

notificação ações adotadas e mapeadas junto a base de conhecimento.

14.10. Solicitar as rotinas e scripts para execução de tarefas automatizadas de primeiro e segundo níveis às equipes especialistas em cada um dos serviços.

14.11. Acompanhar os chamados técnicos junto a terceiros e proceder com a abertura de chamados, além de acionar as equipes de nível superior.

14.12. Seguir os scripts de resolução de problemas, procedendo com o atendimento nível 1 para os serviços de infraestrutura, local ou remotamente.

14.13. Emitir relatório de monitoramento, informando ao CONTRATANTE quanto a limitações da infraestrutura de energia elétrica e ar-condicionado, além de realizar prospecções com o apoio de ferramentas de monitoração quanto a uso de links, banda, rede, consumo de recursos como CPU, Memória e outros.

14.14. Abrir chamados de atendimento técnico para o atendimento de 3º nível ou terceiros, conforme necessidade e acompanhá-los com interações permanentes em seu histórico até que o mesmo seja totalmente encerrado, informando e abrindo chamado na ferramenta de gestão de central de serviços de forma automática.

14.15. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços além de anomalias em ICs do CONTRATANTE.

14.16. Detectar de forma automatizada as mudanças de configuração dos ICs de rede gerando alertas e chamados na ferramenta de Service Desk.

14.17. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE no gerenciamento de contratos de terceiros.

14.18. Verificar se os fabricantes das soluções de TI do CONTRATANTE lançaram patches ou atualizações críticas/ desejáveis, que devam ser aplicadas no ambiente tecnológico do CONTRATANTE.

14.19. Realizar o gerenciamento de monitoramento dos servidores, serviços e sistemas do ambiente tecnológico do TRF6. Além do tratamento de incidentes, cabe a este serviço a comunicação do incidente ao Service Desk para relato de indisponibilidade e abertura formal do incidente na ferramenta de gestão de central de serviços de forma automática.

14.20. Monitorar e avaliar os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.

14.21. Monitorar e avaliar o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:

14.21.1. Diretórios de usuários.

14.21.2. Servidores para bancos de dados, customizados para tal finalidade.

14.21.3. Disponibilidade de serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros.

14.22. E demais atividades relacionadas à área de atuação.

15. GERÊNCIA DA SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

15.1. Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

15.2. Priorizar os atendimentos críticos, conforme definição do CONTRATANTE.

- 15.3. Prover os fiscais do contrato com os relatórios técnicos e gerenciais suficientes para a comprovação dos serviços realizados.
- 15.4. Supervisionar sua equipe na execução dos serviços de infraestrutura.
- 15.5. Elaborar e propor plano de execução dos serviços.
- 15.6. Organizar a alocação de turnos e de profissionais de sua equipe.
- 15.7. Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços.
- 15.8. Executar outros serviços correlatos à supervisão de sua equipe de profissionais na execução do serviço de infraestrutura.
- 15.9. Orientar a atuação da equipe técnica em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os usuários quando a situação requerer.
- 15.10. Fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua, com o apoio e aprovação do CONTRATANTE, de procedimentos sistematizados e da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com respostas padronizadas.
- 15.11. Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho.
- 15.12. Consolidar os relatórios de atividades mensais (mês calendário), referente aos serviços de sustentação de infraestrutura, provendo informações gerenciais ao CONTRATANTE.
- 15.13. Consolidar em manuais de procedimentos e em base de conhecimento todas as soluções adotadas na execução das atividades.
- 15.14. Elaborar mensalmente relatórios de desempenho, auditoria e operação dos servidores de aplicação, bancos de dados, sistemas operacionais, servidores de aplicação, redes SAN e LAN, links de comunicação de dados, bem como dos serviços de backup e restore de dados, com vista a subsidiar na elaboração e revisão de projetos de tecnologia da informação conforme o ITIL.
- 15.15. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE por meio de chamados no sistema de gestão de serviços de TI do CONTRATANTE.
- 15.16 Sugerir novas tecnologias para modernizar a infraestrutura de TI, buscando subsidiar a equipe do CONTRATANTE no planejamento de capacidade da infraestrutura.
- 15.17. Aplicar na execução das atividades exercidas no TRF6 os processos ITIL já implantados e em implantação.
- 15.18. Manter atualizado o Configuration Management Database (CMDB) do CONTRATANTE.
- 15.19. Consolidar as sugestões de melhoria em cada serviço de sustentação da infraestrutura.
- 15.20. Executar, sob coordenação do TRF6, as tarefas de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do CONTRATANTE, prevendo prazos, custos, recursos, qualidade conforme as práticas de Gerenciamento de Projetos - PMI.
- 15.21. Elaborar relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à infraestrutura, conforme demanda.
- 15.22. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da

capacidade de hardware e configuração dos servidores de rede para garantir a disponibilidade das aplicações (Gerenciamento de capacidade).

16. CONTROLE DOS AMBIENTES FÍSICOS E SALAS DE TELEMÁTICA

16.1. Atender a demandas de manutenção do ambiente do CPD.

16.2. Realizar procedimentos operacionais para correção de erros em sistemas, serviços e infraestrutura.

16.3. Realizar a ativação de pontos e organização nos racks internos ao CPD.

16.4. Caberá à CONTRATADA eventual identificação de problemas nas redes horizontais e verticais e recomendação de ações corretivas.

16.5. Auxiliar, quando necessário, a organização dos racks instalados nas salas de telemática em apoio à equipe de servidores.

16.6. Realizar a verificação in loco, nas salas do datacenter e nas salas de telemáticas que armazenam os switches, de problemas indicados nos painéis dos equipamentos, bem como as condições ambientais de onde estão instalados. Deverá ser executada, no mínimo, uma vez por semana preventivamente e sempre que houver um incidente.

16.7. Acompanhar chamados técnicos para reparação de equipamentos, restabelecimento de serviços, acionando equipes de nível superior sempre que necessário.

16.8. E demais atividades relacionadas à área de atuação.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/02/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212227** e o código CRC **EEF6DE33**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO V QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1.1. PREPOSTO

1.1.1. Curso superior completo, com habilidades para tratar questões administrativas e financeiras do contrato.

1.2. GERENTE DE SUSTENTAÇÃO (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS):

1.2.1. Certificação: ITIL Expert v3 ou ITIL v4 Managing Professional (ITIL MP) ou superiores.

1.2.2. Capacitação: Curso de gerenciamento de projetos - Carga-horária mínima de 40h.

1.2.4. Experiência: Experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação como gerente de equipe de suporte à infraestrutura de TI.

1.3. EQUIPE AVANÇADA

1.3.1. Embora não exista óbice ao atendimento de mais de uma área de especialização por um mesmo profissional, sem que o mesmo sirva como justificativa para o **não** atendimento aos **níveis de serviço**, desde que o **profissional** possua os conhecimentos e certificações exigidos para todas as áreas que estiver acumulando, recomenda-se que esse acúmulo não se estenda a mais de duas especialidades, considerando a quantidade de demandas, amplitude e complexidade do ambiente operacional da 6ª Região.

1.3.2. Os profissionais responsáveis pelos serviços avançados devem possuir capacidade de atuação em quaisquer tecnologias e atividades descritas nos Anexos I e IV deste Termo, bem como possuir os seguintes requisitos:

1.3.2.1 Nível superior ou especialização na área de Tecnologia da Informação, cursando ou completo.

1.3.2.2. Experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na(s) área(s) em que for atuar, a ser comprovado nos termos do subitem 11.2.1 do Termo de Referência.

1.3.3. Os profissionais indicados para atuar na equipe avançada devem atender, ainda, aos os seguintes requisitos de qualificação específicos para cada perfil:

1.3.3.1 Administração e suporte a rede:

1.3.3.1.1 Certificações:

a) Cisco CCNP - Data Center ou CCNP - Enterprise ou CCNP - Routing and Switching;

a.1) Serão aceitas certificações de nível Intermediário equivalentes e oficialmente reconhecidas por um dos seguintes fornecedores: HP/Aruba, Brocade, Juniper ou Extreme.

1.3.3.1.2. Capacitação:

- a) Linux - Administração do Sistema, Gerenciamento de Redes de Computadores - Carga-horária mínima de 20h; e
- b) Windows Server 2012 ou superior - Carga-horária mínima de 20h.

1.3.3.2. Administração e suporte VoIP (Asterisk e Freepbx):

1.3.3.2.1. Certificações:

- a) Digium Certified Asterisk Professional (dCAP) ou experiência comprovada de pelo menos 5 anos na administração de sistemas de telefonia IP baseado em VoIP ASTERISK. e
- b) LPI - LPIC-2.

1.3.3.2.2. Capacitação:

- a) Administração de VoIP Asterisk e FreePBX - Carga-horária mínima de 40h; e
- b) Noções em administração de Sistema Operacional Linux CentOS ou Debian - Carga-horária mínima de 24h.

1.3.3.3. Administração de backup:

1.3.3.3.1. Certificações: Administration of Veritas NetBackup 8.0 ou superior.

1.3.3.3.2. Capacitação:

- a) Windows Server 2012 ou superior - Carga-horária mínima de 20h; e
- b) Linux - Administração do Sistema - Carga-horária mínima de 20h.

1.3.3.4. Administração de armazenamento de dados:

1.3.3.4.1. Deverá comprovar que possui as certificações exemplificadas abaixo ou o tempo de experiência respectivamente:

- a) HCNA-Storage-BSSN (Huawei Certified Network Associate - Building the Structure of Storage Network) v3.0 (H13-612-ENG) ou, no mínimo, 5 anos de experiência comprovada de administração de storages da marca Huawei; e
- b) Brocade Certified Fabric Administrator Gen 5 (BCFA) ou Cisco Certified Specialist - Data Center SAN Implementation certification ou, no mínimo, 5 anos de experiência comprovada de administração de redes SAN com switches Fibre Channel.

1.3.3.4.2. Capacitação:

- a) Windows Server 2012 ou superior - Carga-horária mínima de 20h; e
- b) Linux - Administração do Sistema - Carga-horária mínima de 20h.

1.3.3.5. Administração de equipamentos corporativos:

1.3.3.5.1. Capacitação:

- a) Cabeamento estruturado - Carga-horária mínima de 20h; e
- b) Linux - Administração do Sistema Carga-horária mínima de 20h.

1.3.3.5.2. Experiência: Experiência mínima de 2 (dois) anos em manutenção de servidores físicos tipo rack, chassis blades, switches consoles e organização de racks.

1.3.3.6. Administração de soluções de virtualização:

1.3.3.6.1. Certificações: VMware Certified Associate 6 - Data Center Virtualization (VCA6-DCV), ou superior.

1.3.3.6.2. Capacitação:

- a) Oracle Linux 7: System Administration - Carga-horária mínima de 20h;
- b) Oracle VM server for x86: Administration - Carga-horária mínima de 20h;
- c) VxRail Appliance.

1.3.3.6.3. Experiência: Experiência mínima de 2 anos em plataformas VMware 6 ou superior.

1.3.3.7. Segurança de redes:

1.3.3.7.1. Certificações:

- a) CCSA - CheckPoint Certified System Administrator;
- b) LPIC-2 - Linux Enterprise Professional (Nível II);
- c) CompTIA Security +; e
- e) CHFI: Certified Hacking Forensic Investigator.

1.3.3.7.2. Experiência: Experiência mínima de 2 anos em DNS/DNSSec., Protocolo BGP e Protocolo HSRP.

1.3.3.8. Administração de servidor de aplicação JBoss:

1.3.3.8.1. Certificações: Red Hat Certified JBoss Administrator JBoss EAP 7, ou superior.

1.3.3.8.2. Capacitação:

- a) Administração de servidor de Aplicação JBoss EAP 6 ou superior - Carga-horária mínima de 80h; e
- b) Administração de Sistema Operacional Linux Debian/CentOS/RedHat - Carga-horária mínima de 80h.

1.3.3.9. Administração de servidores com sistema operacional linux:

1.3.3.9.1. Certificações:

- a) Red Hat RHCSA ou RHCE ou LPIC-2 ou superior.

1.3.3.9.2. Capacitação:

- a) Administração de Sistemas Operacionais Linux RedHat/CentOS - Carga-horária mínima de 120h.
- b) Administração/Instalação/Configuração de contêineres com

Docker e Docker Swarm - Carga-horária mínima de 80h.

c) Administração/Instalação/Configuração de Orquestradores de Contêineres Baseados em Kubernetes - Carga-horária mínima de 80h.

d) Administração/Instalação/Configuração de Cluster Elasticsearch e Elastic Stack - Carga-horária mínima de 80h.

e) Balanceamento de cargas com Apache e NGINX;

f) Utilização do Git com GitLab, GitFlow e GitLab Flow - Carga-horária mínima de 60h;

g) Ansible - Carga-horária mínima de 80h.

1.3.3.10. Administração das plataformas Windows:

1.3.3.10.1. Certificações:

a) MCSA – Windows Server 2012 ou superior.

b) MCITP – Enterprise Messaging Administrator Exchange 2019 ou superior; e

c) MCF - Microsoft 365 Certified Fundamentals, ou superior.

1.3.3.10.2. Experiência: Experiência mínima de 2 (dois) anos em suporte e manutenção em servidores/serviços Windows Server 2012 e 2016, administração em Active Directory com Domínio 2016 ou superior, servidores de arquivos, administração de servidores Exchange 2019 ou Superior, administração do Office 365 e Exchange online.

1.3.3.11. Administração de banco de dados postgresql:

1.3.3.11.1. Certificações: PostgreSQL 11 Professional Certification, ou superior.

1.3.3.11.2. Capacitação:

a) Administração de banco de dados PostgreSQL 11 - Carga-horária mínima de 60h; e

b) Noções em Administração de Sistemas Operacionais Linux RedHat like - Carga-horária mínima de 40h.

1.3.3.12. Administração de banco de dados Oracle:

1.3.3.12.1. Certificações:

a) OCP – Oracle 12c Certified Professional, ou superior; e

b) OCE - Oracle 12c Certified Expert: RAC, ou superior.

1.3.3.12.2. Capacitação:

a) Administração de banco de dados Oracle 12c - Carga-horária mínima de 190h; e

b) Noções em administração de Sistema Operacional Linux RedHat like - Carga-horária mínima de 40h.

1.3.3.13. Administração de banco de dados SQL Server:

1.3.3.13.1. Certificações:

a) Microsoft SQL Server 2016 ou superior.

1.3.3.13.2. Capacitação:

a) Administração de banco de dados SQL Server - Carga-horária mínima de 40h.

1.3.3.14. Administração da solução de Monitoramento:

1.3.3.14.1. Certificações:

- a) Zabbix Certified Professional (ZCP) 4.0 ou superior; e
- b) LPIC-2 ou superior.

1.3.3.14.2. Experiência: Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de administração de serviços de monitoramento

1.4. EQUIPE TÉCNICA

1.4.1. Todos os profissionais alocados para prestação dos serviços técnicos devem possuir nível superior, cursando ou completo, na área de Tecnologia da Informação, ou nível superior completo em qualquer área, com especialização em Tecnologia da Informação, completa.

1.4.2. A equipe técnica deverá ter capacidade de atuação em quaisquer das atividades descritas no Anexo IV do Termo de Referência.

1.4.3. Conhecimento e experiência mínima de 2 (dois) anos na(s) área(s) em que for atuar.

1.4.4. A equipe técnica deverá contemplar, em conjunto ou individualmente, as certificações abaixo, equivalentes ou superiores:

- a) CCSA - CheckPoint Certified System Administrator;
- b) LPIC - 1 - Linux Enterprise Professional (Nível I);
- c) MTA - Microsoft Technology Associate relacionadas ao Windows Server Administration Fundamentals ou Networking Fundamentals ou Security Fundamentals.

1.5. EQUIPE DE MONITORAMENTO:

1.5.1 Todos os profissionais alocados para prestação dos serviços de monitoramento devem possuir nível superior, cursando ou completo, na área de Tecnologia da Informação, ou nível superior completo em qualquer área, com especialização em Tecnologia da Informação, completa.

1.5.2. A equipe deverá ter capacidade de atuação, referente a sua área, nas atividades descritas no Anexo IV do Termo de Referência.

1.6. EQUIPE DE CONTROLE DOS AMBIENTES FÍSICOS DO CPD E DAS SALAS DE TELEMÁTICA

1.6.1. Todos os profissionais alocados para prestação dos serviços controle dos ambientes físicos do CPD e das salas telemática devem possuir nível superior, cursando ou completo, na área de Tecnologia da Informação, ou nível superior completo em qualquer área, com especialização em Tecnologia da Informação, completa.

1.6.2. Conhecimento e experiência mínima de 2 (dois) anos na(s) área(s) em que for atuar.

1.6.3. Ao menos um profissional deverá possuir a seguinte certificação:

a) Furukawa Certified Professional - FCP.

1.6.4. A equipe deverá ter capacidade de atuação, referente a sua área, nas atividades descritas no Anexo IV do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/02/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212234** e o código CRC **1DC2BE26**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010619-84.2022.4.01.8008

0212234v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO VI MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR REFERENTE A 30 MESES (R\$)
1	Serviços de sustentação de infraestrutura			
VALOR TOTAL GLOBAL REFERENTE A 30 MESES (R\$)				

Detalhamento da proposta (conforme Anexo VII):

- Custos;
- Custos indiretos (incluindo despesas administrativas e financeiras);
- Tributos (federais, estaduais, municipais) que se aplicam aos serviços;
- Lucro.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/02/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212271** e o código CRC **2FEBB20C**.

ANEXO VII - PLANILHA ESTIMATIVA DO VALOR DO SERVIÇO

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 30 Meses
1	Sustentação de infraestrutura de TI	27022	30	Mês		
Valor Total Estimado					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade 1	ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A REDE			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Rede			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	\sum (B)	Custo Total mensal: (F)	\sum (D)
			0		R\$0,00
			Outros itens de custo		
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	\sum (E)
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 1	F + G

Atividade 2	ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE VOIP (ASTERISK, FreePBX e NEC)			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de suporte VoIP (Asterisk e Freepbx)			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 2	F + G

Atividade 3	ADMINISTRAÇÃO DE BACKUP			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Backup			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	\sum (B)	Custo Total mensal: (F)	\sum (D)
			0		R\$0,00
			Outros itens de custo		
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	\sum (E)
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 3	F + G

Atividade 4	ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Armazenamento de Dados			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	\sum (B)	Custo Total mensal: (F)	\sum (D)
			0		R\$0,00
			Outros itens de custo		
			Descrição	Custo mensal (E)	
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	\sum (E)
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 4	F + G

Atividade 5	ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Equipamentos Corporativos			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	Σ (B)	Custo Total mensal: (F)	Σ (D)
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	Σ (E)
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 5	F + G

Atividade 6	ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Soluções de Virtualização			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 6	F + G

Atividade 7	SEGURANÇA DE REDES			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Segurança de Redes			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
	Quantitativo Total Equipe:		$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
			Outros itens de custo		
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da atividade 7	F + G

Atividade 8	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Servidor de Aplicação			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
	Quantitativo Total Equipe:		\sum (B)	Custo Total mensal: (F)	\sum (D)
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	\sum (E)
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 8	F + G

ITEM 9	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Servidores com Sistema Operacional Linux			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	\sum (B)	Custo Total mensal: (F)	\sum (D)
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	\sum (E)
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 9	F + G

Atividade 10	ADMINISTRAÇÃO DAS PLATAFORMAS WINDOWS			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador das Plataformas Windows			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 10	F + G

Atividade 11	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Banco de Dados PostgreSQL			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 11	F + G

Atividade 12 ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE				Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Banco de Dados Oracle			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 12	F + G

Atividade 13	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Banco de Dados SQL Server			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 13	F + G

Atividade 14		MONITORAMENTO		Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Administrador de Monitoramento			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 14	F + G

Atividade 15	GERÊNCIA DA SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Gerente de Infraestrutura			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 15	F + G

Atividade 16	CONTROLE DOS AMBIENTES FISICOS E SALAS DE TELEMÁTICA			Fator K:	
	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Analista de Infraestrutura			R\$0,00	R\$0,00
2				R\$0,00	R\$0,00
		Quantitativo Total Equipe:	$\sum (B)$	Custo Total mensal: (F)	$\sum (D)$
			0		R\$0,00
				Outros itens de custo	
				Descrição	Custo mensal (E)
					R\$0,00
				Custo mensal Total Outros Itens: (G)	$\sum (E)$
					R\$0,00
				Custo Mensal Total da Atividade 16	F + G

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão / Empresa	Número do Contrato / Aditivo	Vigência do Contrato		Valor Total Atual do Contrato
			Início	Término	
Valor Total dos Contratos / Aditivos (R\$)					

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 \geq 1$$

Valor total dos contratos

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE:

$$\frac{(\text{receita bruta} - \text{valor total dos contratos})}{\text{receita bruta}} \times 100 \leq 10\% \quad \text{ou}$$

receita bruta

$$\frac{(\text{valor total dos contratos} - \text{receita bruta})}{\text{valor total dos contratos}} \times 100 \leq 10\%$$

valor total dos contratos

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10%, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CONTRATO MINUTA 0105677

Processo SEI nº 0010619-84.2022.4.01.8008

Pregão Eletrônico nº 34/2022

MINUTA

CONTRATO Nº ___/2022 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AVANÇADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, PARA SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI DO TRF 6ª REGIÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, E A EMPRESA _____.

A UNIÃO, por meio da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. _____, o Dr. _____, por delegação na **Portaria N. 10-94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações**, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato de prestação de serviços avançados na área de Tecnologia da Informação - TI, para sustentação da infraestrutura de TI do TRF 6ª Região e das Subseções Judiciárias, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e de qualidade constantes do Termo de Referência e seus anexos, nos termos do Processo Eletrônico nº 0010619-84.2022.4.01.8008, Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 e seus anexos, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91 e Decretos nº 10.024/19, nº 7.174/10, 8.538/15 e alterações, e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LICITAÇÃO: Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de execução indireta, tipo menor preço, cujo Termo integra os autos do Processo Eletrônico citado. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/__, no que ao presente instrumento não contraditar.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de de serviços avançados na área de Tecnologia da Informação - TI, para sustentação da infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e das Subseções Judiciárias, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e de qualidade constantes do Termo de Referência e seus anexos que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é contratação de um serviço especializado e continuado que visa apoio ao monitoramento, suporte, organização, desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação da infraestrutura de TIC, de forma a garantir a disponibilidade da infraestrutura de TIC necessária ao funcionamento dos sistemas da CONTRATANTE, sendo indispensável devido à dificuldade em ajustar os quadros funcionais com servidores de perfil adequado e superar dificuldades na criação de cargos efetivos especializados em Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : as obrigações são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente nos Itens 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E 22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, do Termo de Referência e seus anexos do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente nos itens 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, 12. FUNÇÕES DO CONTRATO, 14. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, 15. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL, 16. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, 17. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO e 18. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência e seus anexos e do Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS: A Assunção dos Serviços é o período entendido como pré-contratual, em que a CONTRATADA assimila as informações necessárias para elaboração do seu plano de operação, planejando a organização dos ambientes, equipamentos e equipes a serem utilizados para assumir os serviços objeto do contrato que se finda, preparando-se para o início efetivo da prestação dos serviços.

Parágrafo único: Os critérios para a Assunção dos serviços estão detalhados no item **13. DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS** do Termo de Referência, sendo que seu período terá duração de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$___ (___), fixado observando o seguinte cenário da CONTRATANTE, entre outros aspectos que possam influenciar no preço a ser praticado, nos termos do **item 27. FORMAÇÃO DE PREÇOS** do Termo de Referência:

Parágrafo Único: Estão incluídas no preço avençado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais, transporte, embalagem e outros encargos previstos em lei e deduzidos os abatimentos porventura concedidos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO

CONTRATO: Os critérios para a concessão do reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão detalhados no item **23. REAJUSTE DE PREÇO** do Termo de Referência. Conforme legislação vigente, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO : As premissas para o pagamento dos equipamentos são aquelas descritas no item **21. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS** do Termo de referência, bem como:

§ 1º: Concluídos os serviços e após o recebimento definitivo pela fiscalização/gestão do contrato os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente declarada pela CONTRATADA ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 5 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior. O prazo será contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato.

§ 2º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização. Persistindo a irregularidade, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 4º: Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa oriunda deste contrato correrá à conta do **Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - na 6ª Região da JF - Ações de Informática (PTRES-213540)** e da seguinte **Natureza da Despesa: 339040-11 (Suporte de Infraestrutura de TIC)** .

Parágrafo Único. Foi emitida em __/__/__ a nota de empenho nº ____, no valor de R\$__ (), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS : a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite mediante acordo, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE- RESCISÃO: a inadimplência da CONTRATADA às cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TREZE - SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item **20 SANÇÕES** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA: Conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento, a partir da data de assinatura deste contrato, inicia-se o período de assunção dos serviços, conquanto vinculativo e obrigacional, é considerado pré-contratual, não sendo remunerado nem computado para fins de vigência da efetiva contratação, que é pelo prazo de **30 (trinta) meses**, contados a partir do término do período de assunção dos serviços.

§1º: O período de assunção dos serviços terá início a partir da assinatura deste instrumento, observadas as disposições da Cláusula Sexta.

§2º: O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, prorrogável por **até igual período**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último dia.

§3º: A vigência indicada é justificada pelas nuances da contratação e de seu objeto e pelo esforço inicial exigido na gestão da prestação dos serviços, tais como: a Assunção dos Serviços, a Transferência de Conhecimento e a Transição Contratual.

§4º: A prorrogação contratual pressupõe anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA, demonstrada a manutenção da vantagem para o CONTRATANTE das condições CONTRATADAS e do preço praticado.

§5º: A falta de interesse na prorrogação contratual deverá ser manifestada expressamente pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pelo CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo processo licitatório.

CLÁSULA QUINZE - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica

estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

§ 1º: A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011, bem como a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§ 2º: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

§ 3º: É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

§4º :Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

§5º: Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§6º :A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11,13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO: este contrato será publicado em forma de extrato, na Imprensa Oficial, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO: é competente o Foro da Justiça Federal de

Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

P/contratada

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0000167-98.2022.4.06.8000 0105677v54